



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	44
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	47
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	49
ATOS DO LEGISLATIVO	51



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.042/2026

NOMEIA BRUNA VALÉRIA DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.047/2026,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de Bruna Valéria dos Santos para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.043/2026

NOMEIA MARCIA KUIPERS RADOUX NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.005/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Marcia Kuipers Radoux para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.044, DE 30 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL VALE DO SOL 2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.855/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 4 de maio a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial Responsável pelo Procedimento Licitatório, Modalidade Concorrência, para a contratação de empresa para a construção de 250 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Residencial Vale do Sol 2, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores:

Presidente: Elison Brandão Moura - matrícula 17444

Membros: Lucas Santos Veronese Varanda - matrícula 14374

Jaqueline de Santana Fernandes - matrícula 16118

Ueverton Ribeiro de Matos - matrícula 17296

Parágrafo único. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o plano de trabalho e definir metodologia de atuação;

II - conduzir integralmente a licitação na modalidade concorrência, incluindo:

a) elaboração e consolidação dos estudos técnicos preliminares, análise de risco e projeto básico;

b) elaboração do edital e anexos;

c) publicação e divulgação do certame;

d) condução das fases de recebimento de propostas e documentos;

e) análise técnica das propostas e habilitação; e

f) julgamento, classificação e apoio na adjudicação e homologação;

III - acompanhar a formalização contratual da empresa vencedora;

IV - fiscalizar a execução da obra quanto a prazo, qualidade e conformidade técnica;

V - monitorar o cronograma físico-financeiro e reportar inconsistências;

VI - articular as ações entre o Município, a Caixa Econômica Federal e demais envolvidos;

VII - praticar todos os atos necessários compatíveis com as atividades da Comissão; e

VIII - elaborar o relatório mensal das atividades desenvolvidas e encaminhar ao Secretário Municipal de Assistência Social para a análise dos trabalhos realizados, nos termos do art. 5º do Decreto nº 56.639, de 14 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 65.802, de 4 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.045, DE 30 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DAS FAMÍLIAS PARA O RECEBIMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL VALE DO SOL 1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.954/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 4 de maio a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial Responsável pelo Processo Seletivo das Famílias para o recebimento de 150 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Residencial Vale do Sol 1, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores:

Presidente: Elison Brandão Moura - matrícula 17444

Membros: Eliani Cristina de Souza - matrícula 14446

Fabiana dos Santos - matrícula 16343

Vilma Moreira Damião - matrícula 16094

Parágrafo único. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o plano de trabalho e definir metodologia de atuação, com a finalidade de coordenar, acompanhar, instruir e fiscalizar todas as providências para o processo seletivo das famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - promover a organização, conferência e triagem da documentação apresentada pelas famílias inscritas;

III - verificar o atendimento dos critérios de elegibilidade e priorização previstos na legislação federal, no edital e nos atos regulamentares aplicáveis;

IV - realizar a análise técnica e social das inscrições, com emissão de pareceres e registros formais;

V - consolidar a relação preliminar e definitiva das famílias classificadas, observadas as cotas e prioridades legais;

VI - efetuar abertura de prazo para eventuais impugnações e recursos administrativos;

VII - lavrar atas, relatórios, listas e demais documentos necessários à rastreabilidade dos atos praticados;

VIII - articular ações entre Município, Caixa Econômica Federal e demais órgãos e setores envolvidos;

IX - praticar todos os atos necessários compatíveis com as atividades da Comissão; e

X - elaborar o relatório mensal das atividades desenvolvidas e encaminhar ao Secretário Municipal de Assistência Social para a análise dos trabalhos realizados, nos termos do art. 5º do Decreto nº 56.639, de 14 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 65.802, de 4 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.046, DE 30 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente e o esgotamento prático do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação em 2025, devidamente prorrogado, cujos candidatos aprovados já foram, em sua quase totalidade, convocados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços educacionais prestados à população, especialmente diante da significativa expansão da rede municipal de ensino e do crescimento do número de estudantes, público-alvo da educação especial; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.465/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão para realizar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Cuidador de Alunos, Assistente de Sala, Inspetor de Alunos, Secretário Escolar, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Motorista de Viaturas Pesadas e Motorista de Viaturas Leves para atender a Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores:

Presidente: Juan Schlosser - matrícula 9900

Membros: Cleberson de Moraes - matrícula 6090

Creuzimar Maciel Rodrigues Mussy - matrícula 17465

Diumar Zanchin - matrícula 14966

Elton Alves da Cunha - matrícula 16874

Jackson Rodrigo Alnoch - matrícula 10472

Juliane Lopes da Silva - matrícula 7636

Karine Hermes Barreto - matrícula 10246

Mariane de Souza Rocha - matrícula 15488

Monica Marina Custodio de Lima - matrícula 16892

Rozileia Campos Siqueira - matrícula 6565

§ 1º A Comissão terá as seguintes atribuições, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 66.371, de 29 de janeiro de 2026:

- I - conduzir os trabalhos administrativos em todas as fases do processo seletivo simplificado;
- II - elaborar, formalizar e dar ampla publicidade do edital;
- III - receber, examinar, avaliar e julgar os documentos de habilitação dos candidatos;
- IV - publicar os resultados em todas as fases do processo seletivo; e
- V - praticar todos os atos necessários compatíveis com a atividade da Comissão.

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 67.047/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELISABETE RADUNS KILO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.536/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 30 de abril a 24 de setembro de 2026, da servidora Elisabete Raduns Kilo, matrícula 6314, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1533732 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Elisabete Raduns Kilo referente ao período de 29 de março a 29 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 67.048/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA DERLI BOTELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1550801 no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.539/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 30 de abril de 2026 a 9 de fevereiro de 2027, à servidora Derli Botelho, matrícula 4321, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Derli Botelho referente ao período de 10 de fevereiro a 29 de abril de 2026.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.777, de 20 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 45 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2026**

Processo Administrativo n.º 15388/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ n.º 70.946.330/0001-50.

Objeto: a contratação de empresa fornecedora de licença de software de edição de imagem, vídeo e banco de imagens, sendo os softwares, Envato Elements e Canva Pro, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Nota de Empenho n.º 913/2026, proposta vencedora da Dispensa Eletrônica n.º 02/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 15388/2025.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 2.015,95 (dois mil e quinze reais e noventa e cinco centavos)**

Data: 1º.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 46 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2026**

Processo Administrativo n.º 4381/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **URBN SERVIÇOS LTDA**. CNPJ n.º 34.865.585/0001-24.

Objeto: a adesão à Ata de Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna (vigia noturno), com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformizada e devidamente treinada, destinada à proteção do patrimônio público, segurança física e patrimonial do Parque de Exposições Ovídio Miranda de Brito, do município de Vilhena/RO.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**

Data: 08.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 46 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026**

Processo Administrativo n.º 21951/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**. CNPJ n.º 13.761.170/0001-30.

Objeto: a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, detentora de inquestionável reputação ética e profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, operacionalização, logística e execução de todas as etapas do Processo Seletivo Público, destinado ao provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), bem como à formação de cadastro de reserva, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, do Município de Vilhena/RO, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Nota de Empenho n.º 1537/2026 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 21951/2025.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 448.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Data: 09.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 47 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2026**

Processo Administrativo n.º 1249/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ n.º 53.640.621/0001-04.

Objeto: o **acréscimo de valor de 24,9821% do Contrato n.º 007/2026**, em conformidade com o Despacho ID 1574524, Parecer n.º 230/2026/PGM, Justificativa de ordem 1523958, e Processo Administrativo n.º 1249/2026.

Valor: **R\$ 364.686,27 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e vinte e sete centavos)**

Data: 24.04.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 180/2026/SEMAD****HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ILDETE RAIMUNDA RIBEIRO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12633/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ILDETE RAIMUNDA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO BARROSO
Secretário Adjunto de Administração
Decreto n.º 64.955/2025

PORTARIA Nº 183/2026/SEMAD**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DAS DORES MOURA MILANI SILVA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 23003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA DAS DORES MOURA MILANI SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 10 a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO BARROSO
Secretário Adjunto de Administração
Decreto n.º 64.955/2025

PORTARIA Nº 184/2026/SEMAD**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA DE OLIVEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6170/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEBORA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Interprete De Libras, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 e 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO BARROSO
Secretário Adjunto de Administração
Decreto n.º 64.955/2025

PORTARIA Nº 185/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3600/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 e 16 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO BARROSO
Secretário Adjunto de Administração
Decreto n.º 64.955/2025

PORTARIA Nº 186/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA IRENI GONCALVES DA SILVA ALENCAR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8030/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora IRENI GONCALVES DA SILVA ALENCAR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 e 26 de março e 07 e 08 abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO BARROSO
Secretário Adjunto de Administração
Decreto n.º 64.955/2025

PORTARIA Nº 187/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 91066/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR, detentor do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 06 a 10 de abril 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO BARROSO
Secretário Adjunto de Administração
Decreto n.º 64.955/2025

PORTARIA N° 191/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora KATIUSCIA OLIVEIRA WACHEKOWSKI, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14991/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de professor nível III, a servidora KATIUSCIA OLIVEIRA WACHEKOWSKI, matrícula 15807, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 55.905/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

PORTARIA N° 192/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14897/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Interprete De Libras, o servidor ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 15975, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 57.258/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

PORTARIA Nº 193/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4727/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, o servidor SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 16440, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 59.946/2023, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

PORTARIA Nº 194/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4731/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, a servidora ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 16443, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 59.938/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

PORTARIA Nº 195/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor LUIS FELIPE DA SILVA SOARES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 6480/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, o servidor LUIS FELIPE DA SILVA SOARES, matrícula 16490, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 59.936/2023, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

PORTARIA Nº 196/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 6352/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, o servidor CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA, matrícula 16496, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 60.082/2023, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

PORTARIA Nº 197/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora JENNIFER GONÇALVES TEIXEIRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4725/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora JENNIFER GONÇALVES TEIXEIRA, matrícula 16439, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 59.940/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

PORTARIA Nº 198/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ANGELINA GLOMBA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4787/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora ANGELINA GLOMBA, matrícula 16485, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 60.078/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

PORTARIA Nº 199/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora MARILEIDE DA SILVA VIEIRA BRASIL, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração - Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 6478/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora MARILEIDE DA SILVA VIEIRA BRASIL, matrícula 16487, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 60.076/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 30 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO BARROSO
Secretário Adjunto / SEMAD
Decreto nº. 64.955/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88483/2026/SEMAGRI**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 88483/2026/SEMAGRI, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo- material para manutenção de bens e imóveis, destinado a atender as demandas de reparos e readequações em estruturas prediais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 66804/2026, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.678/2023 e demais legislação aplicáveis e, considerando ainda parecer Jurídico nº 210, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA

Em favor da empresa PEMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 60.764.059/0001-88

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
2	100	und	Tinta Acrílica Água, Resina Acrílica E Pigmentos Líquido Viscoso Branco Neve Semi-Brilho Aplicação Interna/Externa	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
4	50	und	Conjunto (Kit) - Pintura Bandeja, Pincel E Rolo Pintura Predial	R\$ 61,98	R\$ 3.099,00
5	200	und	Cimento Portland Clinker Comum	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
6	70	und	Massa Corrida Com Espátula E Desempenadeira 3 H Pva - Policloreto De Vinila Água Imperfeição Superfície Interna Para Pintura	R\$ 70,70	R\$ 4.949,00
10	50	kg	Argamassa Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso Colante De Uso Externo Pó Ac Iii Nbr 14081	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
Total adjudicado a empresa					R\$ 78.663,00

Em favor da empresa S. Almeida Ltda, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
3	70	und	Tinta Acrílica Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cinza Fosco	R\$ 342,95	R\$ 24.006,50
Total adjudicado a empresa					R\$ 24.006,50

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: de R\$ 102.669.50 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vilhena – RO, 30 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.893.431/0001-00, com sede na Linha 155, km 14, Setor Cascalheira, zona rural do município de Vilhena.

1. OBJETO: A presente solicitação para aquisição de equipamentos de informática visando a viabilidade administrativa da associação, celebrada através da emenda impositiva nº 126/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 15.893.431/0001-00, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 5.549,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 07 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 30 de Abril de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, inscrita no CNPJ sob o n° 15.893.431/0001-00, com sede na Linha 155, km 14, Setor Cascalheira, zona rural do município de Vilhena/RO.

1. **OBJETO:** A presente solicitação para aquisição de material permanente (granito) para adequação estrutural e sanitária do banheiro e cozinha da sede da associação, visando melhorar as condições de uso, higiene e segurança dos espaços utilizados pelos sócios e comunidade, celebrada através da emenda impositiva n° 22/2025.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n° 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal n° 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o n° 15.893.431/0001-00, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual n° 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 30 de Abril de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92121/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 92121/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.893.431/0001-00;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

1. A Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2005, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O objetivo da associação é de material permanente (granito) para adequação estrutural e sanitária do banheiro e cozinha da sede da associação, visando melhorar as condições de uso, higiene e segurança dos espaços utilizados pelos sócios e comunidade, celebrada através da emenda impositiva nº 22/2025.

. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta cinco reais)

Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Fimar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 15000003 - Contribuições.
VIGÊNCIA: 06 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 30 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 92002/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.893.431/0001-00;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

A Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2005, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O objetivo da associação é aquisição de equipamentos de informática, visando a viabilidade administrativa da associação. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 5.549,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Firmar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 25000000 Contribuições.

VIGÊNCIA: 07 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 30 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, Nº 4605, foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1586207, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON, Nº 88686, foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1586219, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV END.: Rua César Augusto Voigt, 211 Bairro: Jardim América CEP: 76980-760	89367/2026	30.432.206/0001-51	R\$ 77.166,67 (Setenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, utilizando a prática do karatê como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de um Sensei responsável e de um profissional de apoio para serviços de limpeza e organização do espaço. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade karatê, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão Vilhena - AMPDV, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto que consiste na realização de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, utilizando a prática do karatê como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de um Sensei responsável e de um profissional de apoio para serviços de limpeza e organização do espaço, tendo o projeto como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade karatê, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro. Constituem objetivos específicos da iniciativa: retirar crianças e jovens da ociosidade, oferecendo atividade saudável e segura; reduzir o tempo excessivo em frente às telas, promovendo rotina mais ativa; ensinar técnicas de autodefesa, contribuindo para a segurança e a confiança dos participantes; melhorar a autoestima, a disciplina e o foco, refletindo positivamente no desempenho escolar; desenvolver habilidades socioemocionais, como lidar com frustrações, derrotas e vitórias; prevenir o envolvimento com drogas, criminalidade e outras situações de risco; incentivar hábitos de vida saudáveis e o bem-estar físico e emocional; promover valores como respeito, responsabilidade, cidadania e convivência; desenvolver competências como perseverança e trabalho em equipe; oferecer iniciação e prática esportiva, possibilitando a descoberta de talentos; formar equipes e incentivar a participação em competições municipais, estaduais, regionais e nacionais; proporcionar espaço adequado de treinamento, convivência e socialização; e integrar aspectos sociais, culturais e educacionais ao desenvolvimento integral do aluno. A proposta fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93), que estabelece a proteção à infância como objetivo central da política, e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que define o SCFV como serviço preventivo contra a vulnerabilidade relacional, notadamente a fragilização de vínculos, e a exclusão social. O projeto atende ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) ao garantir a prioridade absoluta na proteção integral e o direito ao esporte e ao lazer como ferramentas de desenvolvimento. Justifica-se a relevância desta parceria pela necessidade de mitigar riscos como o isolamento social, o trabalho infantil e a exposição à violência no território, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009). A prática do karatê, fundamentada na disciplina e no respeito, atua como fator de proteção, promovendo a resiliência e a cidadania ativa. Atualmente, muitas crianças e adolescentes encontram-se em períodos ociosos, buscando ocupar-se de qualquer forma, e alguns acabam permanecendo nas ruas, esquinas, bares ou envolvendo-se com situações inadequadas. Outro problema crescente é o vício em jogos eletrônicos e no uso excessivo de celulares, o que pode levar à dependência tecnológica. Como consequência, observa-se diminuição significativa das brincadeiras presenciais e da convivência com colegas da vizinhança, sendo substituídas por interações virtuais. Essa realidade tem contribuído para o aumento de casos de obesidade infantil, depressão e, em situações mais graves, até o suicídio. A prática regular de atividades físicas, especialmente o karatê, surge como alternativa eficaz para afastar as crianças dessas situações de risco, oferecendo-lhes disciplina, ocupação saudável e uma infância mais digna. Por meio da prática correta do karatê, é possível contribuir de forma significativa para a educação e a formação social dos participantes. A inclusão social e os inúmeros benefícios que o esporte proporciona à saúde física e mental reforçam seu papel

essencial na sociedade atual. Em um momento em que a violência se tornou algo comum, o esporte cumpre função transformadora, promovendo valores, limites e respeito. As aulas serão desenvolvidas com o uso de materiais esportivos específicos da modalidade e equipamentos de proteção, além da participação em exames de graduação (troca de faixas). O karatê é uma arte marcial que trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares, especialmente os membros inferiores, favorecendo o desenvolvimento motor, o equilíbrio, a flexibilidade, a lateralidade e a agilidade. Além disso, estimula o autocontrole, a concentração, a respiração consciente e a disciplina, fortalecendo o corpo e a mente. Baseado em princípios como cortesia, integridade, perseverança, autocontrole e espírito indomável, o karatê contribui diretamente para a formação educacional e moral dos praticantes, ajudando a formar cidadãos respeitosos, íntegros e conscientes de seus deveres para com a família e a sociedade. O projeto alinha-se diretamente ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente ao que preveem o artigo 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e o artigo 217 da Constituição Federal de 1988, que asseguram às crianças e adolescentes o direito à cultura, ao lazer, ao esporte e a atividades que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, além do dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Adequando esses direitos à realidade local, torna-se evidente a importância da parceria proposta, pois o recurso solicitado possibilitará atender crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo que tais direitos sejam efetivamente cumpridos. O projeto atenderá crianças e adolescentes com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados na rede de ensino do município e pertencentes a famílias de baixa renda, comprovada por meio do Cadastro Único (CadÚnico). No que concerne à execução financeira, prevê-se o pagamento mensal de um Professor de Karatê (Sensei responsável – faixa preta), com remuneração proporcional à carga horária dedicada às aulas, incluindo encargos trabalhistas (INSS, FGTS, 13º salário e adicional de um terço de férias), assegurando vínculo formal e remuneração justa. A contratação do Sensei responsável faz-se necessária diante do aumento da demanda do projeto social, que atua há 12 (doze) anos no município e ampliou o atendimento de 90 (noventa) para 120 (cento e vinte) alunos ao longo do último ano, medida que garantirá melhor organização das aulas, maior segurança, qualidade técnica no ensino e acompanhamento adequado dos alunos, especialmente considerando a participação em competições locais e regionais. Prevê-se, adicionalmente, o pagamento mensal de um profissional para serviços de limpeza e organização, mediante contratação na condição de Microempreendedor Individual (MEI), com remuneração proporcional à carga horária dedicada às atividades de limpeza e organização do espaço. A contratação desse profissional é essencial para garantir um ambiente higienizado, organizado e acolhedor para todos os participantes, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, promovendo a saúde, o bem-estar e melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioeducativas.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 77.166,67 (Setenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (13) TREZE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 30 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 025/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88686/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON

CNPJ: 09.291.851/0001-05

Data de emissão: 30/04/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repassa financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº 216/2025 e nº 131/2025, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 08/2026, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades socioeducativas baseadas na prática da capoeira, com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e valorização da cultura afro-brasileira. As ações contemplam atividades práticas e teóricas, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e cultural dos participantes. O recurso será destinado à aquisição de materiais, uniformes e itens necessários à execução do projeto.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na apresentação das informações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores como frequência, participação e desenvolvimento dos participantes. O acompanhamento será realizado por meio de registros, relatórios e controle de presença nas atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1555695.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proposta utiliza o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento integral dos participantes, e alinha-se a Proteção Social Básica e com a Tipificação (SCFV).

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 1994, com atuação no município de Vilhena/RO. Possui experiência no desenvolvimento de ações comunitárias e sociais voltadas à promoção da cidadania e ao atendimento de crianças e adolescentes, contando com equipe envolvida na execução de projetos socioeducativos, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas.

Estrutura: A execução do projeto ocorrerá em espaço comunitário (Ginásio de Esportes Geraldão), com equipe composta por coordenador e instrutores de capoeira, contando ainda com apoio de voluntários. A proposta prevê a organização das atividades em turmas, com acompanhamento contínuo dos participantes, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico e fortalecimento de vínculos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica (R\$ 19.496,00) e Material de Consumo (R\$ 25.504,00), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, não havendo previsão de contrapartida por parte da entidade.

Relação custo-benefício: Atendimento de aproximadamente 45 crianças e adolescentes, de 06 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único, residentes no município de Vilhena/RO, com impacto indireto às famílias e à comunidade local.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar a definição dos indicadores de monitoramento e avaliação, especialmente quanto à mensuração dos resultados e à inclusão de indicadores indiretos. Sugere-se ainda maior objetividade na descrição do plano, bem como reforçar o caráter socioassistencial da proposta,

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho atende aos requisitos legais e técnicos para a celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014 e normativas correlatas. O projeto apresenta clareza metodológica, relevância social e aderência às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, o parecer é favorável à aprovação do mesmo, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal 64.155/2025 e da Resolução CMDCA nº 62/2025.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 026/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 4605/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM

CNPJ: 05.806.023.0001-01

Data de emissão: 30/04/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº 101/2025, nº 174/2025, nº 194/2025 e nº 218/2025, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 011/2026, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, sendo destinado à contratação de serviços especializados para execução das atividades, incluindo instrutores e apoio técnico ao desenvolvimento do projeto.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades socioeducativas desenvolvidas pela Associação Agente Mirim, com foco na formação cidadã, disciplina, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. As ações contemplam atividades educativas, culturais e de convivência, contribuindo para o desenvolvimento social, comportamental e educacional dos participantes.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta definição de metas, etapas e cronograma físico e financeiro, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores relacionados à participação, frequência e desenvolvimento dos participantes. O acompanhamento das atividades será realizado por meio de relatórios, registros pedagógicos e controle de presença, possibilitando a verificação dos resultados alcançados.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID.1536424.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto enquadra-se no âmbito da Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, ao atender público de 11 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. A proposta visa o desenvolvimento de competências socioemocionais, éticas e cidadãs, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de metodologia participativa e formativa. Está ainda em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando a prioridade absoluta, o acesso à educação, cultura e desenvolvimento integral, bem como a inserção em ações socioeducativas articuladas às políticas públicas de assistência social e educação.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Agente Mirim é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO, desenvolvendo atividades voltadas à formação cidadã de crianças e adolescentes, especialmente por meio do Programa Polícia Militar Mirim. A entidade possui experiência na execução de ações socioeducativas, com atuação contínua no atendimento de público em situação de vulnerabilidade social, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução das atividades propostas.

Estrutura: A execução do projeto será realizada em espaço próprio da entidade, com equipe composta por instrutores, auxiliares e colaboradores envolvidos na execução das atividades. A proposta prevê organização das ações em turmas, com cronograma definido e acompanhamento contínuo dos participantes, incluindo atividades pedagógicas, culturais e de apoio, contribuindo para o desenvolvimento integral dos beneficiários.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a Serviços de Pessoa Jurídica e/ou Terceiros (R\$ 45.500,00) e Serviços de Apoio/Auxiliar de Instrução (R\$ 19.500,00), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, não havendo previsão de contrapartida por parte da entidade. O investimento concentra-se na contratação de serviços especializados e apoio às atividades, contribuindo para a qualidade da execução do projeto e para o desenvolvimento educacional, cultural e social dos participantes.

Relação custo-benefício: O projeto beneficiará 170 alunos da Polícia Militar Mirim, com idade entre 11 a 17 anos, tanto aqueles que já realizaram o curso de formação básica, quanto os que estão no processo de formação, regularmente matriculados na rede de ensino.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, sendo identificados:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado, descrição da metodologia, indicadores de desempenho, critérios de avaliação e resultados esperados. Pontos a melhorar: Sugere-se a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, ainda que de forma não contratada, visando qualificar o acompanhamento dos participantes e de suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89367/2029

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 89.367/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV, inscrita no CNPJ sob nº 30.432.206/0001-51;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO:O presente projeto consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, utilizando a prática do karatê como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de um Sensei responsável e de um profissional de apoio para serviços de limpeza e organização do espaço. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade karatê, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro.

Valor de R\$ 77.166,67 (Setenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (13) TREZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 30 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 88/2026**

REVOGA CONCESSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MIRANI DA SILVA FARIA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7376/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Mirani da Silva Faria, matrícula 6838, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de abril de 2026 a 08 de julho de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 29 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 90/2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 339/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO as ocorrências relacionadas a conflitos e alegações de assédio moral no ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, objeto de apuração perante o Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ambiente de trabalho saudável, seguro e livre de qualquer forma de violência e assédio moral e sexual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de um rito procedimental que garanta o sigilo e a proteção contra retaliações aos denunciantes;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO, Matrícula nº 17.100/2024, ocupante do cargo de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, como responsável pela gestão, recebimento, triagem e encaminhamento das demandas recebidas por meio da plataforma Fala.BR (Sistema Integrado de Ouvidoria e Acesso à Informação) no (a) [Nome da Unidade].

Art. 2º Compete ao (à) servidor (a) nomeado (a):

- I – Gerenciar o painel da unidade no Fala.BR, garantindo o cumprimento dos prazos legais para pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios;
- II – Atuar como interlocutor (a) junto à Ouvidoria/SIC central do órgão;
- III – Manter os dados da unidade atualizados no sistema;
- IV – Zelar pela qualidade e transparência das respostas prestadas ao cidadão.

Art. 3º O servidor terá acesso aos perfis de “Gestor” e “Atendente” na plataforma para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 29 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ADESÃO À PLATAFORMA INTEGRADA DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO - FALA.BR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede em Av. Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4131 - Jardim América, Vilhena/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o número 04.092.706/0001-81, doravante denominado(a) ENTIDADE, representado(a) pelo(a) Sr.(ª) FLAVIO DE JESUS, CPF 496.161.291-04, oficializa, junto à União, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU), sua adesão voluntária à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR e às regras de negócio do Sistema, vinculando-se aos compromissos constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

- Nos termos desta Instrução Normativa Conjunta, a ENTIDADE faz a adesão à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, no (s) seguinte(s) módulo(s):

(X) Módulo Ouvidoria: elogio, reclamação, sugestão, solicitação, denúncia, conforme Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

(X) Módulo Acesso à Informação: pedidos e recursos de acesso à informação, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A estimativa da quantidade de manifestações de ouvidoria que a ENTIDADE receberá, anualmente, com base em dados históricos, quando disponíveis, é de 20 (VINTE).

A estimativa da quantidade de pedidos e recursos de acesso à informação que a ENTIDADE receberá, anualmente, com base em dados históricos, quando disponíveis, é de 20 (VINTE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da ENTIDADE aderente:

- a) Observar as orientações da Controladoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização da Plataforma Fala.BR, bem como relatar eventuais incidentes ou falhas em seu uso;
- b) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual da Plataforma Fala.BR no padrão oferecido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Divulgar e dar publicidade à Plataforma Fala.BR de forma a constituir-se em canal efetivo de acesso ao cidadão;
- d) Receber, analisar e responder as manifestações de ouvidoria, os pedidos e os recursos de acesso à informação recebidos por meio da Plataforma Fala.BR, nos prazos previstos em Lei;
- e) Resguardar as informações sigilosas e de acesso restrito a que tiver acesso por meio da Plataforma Fala.BR, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em consonância com os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- f) Zelar pelo uso adequado da Plataforma Fala.BR, comprometendo-se a utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- g) Designar, no mínimo, um usuário como GESTOR, para realização de configurações da entidade na Plataforma Fala.BR, a administração de usuários e a interlocução com as equipes de suporte dos módulos Ouvidoria e Acesso à Informação;
- h) Cadastrar e manter atualizados os cadastros dos usuários internos à ENTIDADE para a utilização da Plataforma Fala.BR, assim como os dados da ENTIDADE na Plataforma;
- i) Zelar pela segurança do sistema, resguardando senhas de acesso e inativando usuários que não tenham mais necessidade de acesso ao Fala.BR;
- j) Apurar casos de uso indevido da Plataforma Fala.BR com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- k) Disseminar informações para os servidores, em especial sobre as atualizações da Plataforma Fala.BR, as necessidades de atualização de dados e oportunidades de formação e capacitação;
- l) Integrar, quando necessário, a Plataforma Fala.BR aos softwares que utiliza;
- m) Comprometer-se a não registrar e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação da Plataforma Fala.BR com o fim de permitir a transferência a terceiros, independentemente da efetivação ou não, pela Controladoria-Geral da União, do registro da Plataforma Fala.BR perante os órgãos competentes;
- n) Comunicar à Controladoria-Geral da União sobre qualquer expectativa de ampliação da quantidade de manifestações de ouvidoria, pedidos e recursos de acesso à informação, que seja igual ou superior a 30% de acréscimo ao indicado nos incisos II e III da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- o) Autorizar a Controladoria-Geral da União a utilizar dados de manifestações, pedidos e recursos de acesso à informação para fins análise do uso da Plataforma Fala.BR, e para consolidação e divulgação de informações estatísticas sobre a implementação da Lei nº 12.527/ 2011 e da Lei nº 13.460/2017.

São obrigações da Controladoria-Geral da União:

- a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter a Plataforma Fala.BR;
- b) Prestar suporte técnico às ENTIDADES aderentes, quanto às funcionalidades do Fala.BR;
- c) Cadastrar pelo menos um usuário com o perfil de GESTOR, designado pela ENTIDADE aderente;
- d) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso da Plataforma Fala.BR;
- e) Disponibilizar banners digitais com identidade visual para inclusão nas páginas institucionais dos aderentes, bem como respectivas URLs de direcionamento à Plataforma Fala.BR;
- f) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do Fala.BR;
- g) Resguardar o acesso aos bancos de dados das manifestações de ouvidoria, dos pedidos e dos recursos de acesso à informação formalizados junto às ENTIDADES, para acesso apenas aos usuários autorizados;
- h) Apurar casos de uso indevido da Plataforma Fala.BR, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- i) Zelar pelo uso adequado da Plataforma Fala.BR, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- j) Oferecer recursos instrucionais para os usuários das ENTIDADES que utilizam a Plataforma Fala.BR;
- k) Monitorar o desempenho da Plataforma Fala.BR, de modo acompanhar se há ENTIDADES com grande volume de demandas registradas (manifestações de ouvidoria, pedidos de acesso à informação e recursos), que estejam comprometendo os recursos computacionais disponíveis, e gerando impacto para o uso da Plataforma por parte dos órgãos do Poder Executivo federal e demais ENTIDADES aderentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA ENTIDADE

A ENTIDADE aderente indica o(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO, portador(a) do CPF nº 874.661.201-72, e-mail institucional jur.semedvha@gmail.com, para exercer as atribuições de GESTOR na Plataforma Fala.BR.

A comunicação entre a Entidade aderente e a Controladoria-Geral da União sobre a utilização da Plataforma Fala.BR, será realizada por meio do formulário de suporte técnico (<https://formularios.cgu.gov.br/index.php/679625?lang=pt-BR>), disponível no ícone próprio no sistema. Em caso de indisponibilidade

do formulário de suporte técnico, a comunicação poderá ser realizada por meio dos seguintes e-mails institucionais:

Módulo Ouvidoria: suporte.e-ouv@cgu.gov.br

Módulo Acesso à Informação: falabr.lai@cgu.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão não acarretará obrigações orçamentário-financeiras entre os partícipes.

Subcláusula única. Caso se identifique que o volume de demandas registradas (manifestações de ouvidoria, pedidos de acesso à informação e recursos) pela instituição interessada seja consideravelmente superior à média dos demais partícipes e exija a disponibilização de recursos computacionais adicionais e/ou específicos, de comum acordo entre os partícipes, poderá ser celebrado instrumento específico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos, que preveja a transferência ou repasse de recursos, por parte do interessado, visando auxiliar na manutenção e ampliação da infraestrutura que sustenta a Plataforma Fala.BR, a partir de critérios técnicos pré-estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado consecutivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicidade do presente acordo de adesão deverá ser realizada pelos partícipes em seus respectivos sítios oficiais, conforme as diretrizes de cada instituição.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Certifico, para os devidos fins, que até a presente data, não há pendências de prestação de contas de Convênios da ASSOCIAÇÃO AMOR DE 04 PATAS. A referida entidade encontra-se em dia com suas obrigações, sendo que todos os recursos anteriormente recebidos tiveram suas contas devidamente prestadas e aprovadas.

Cumprindo as atribuições legais e estatutárias, este setor examinou a documentação apresentada e constatou que a Entidade está em conformidade com a legislação vigente.

Vilhena, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto nº 59.646/2023 (DOV 3680) e ainda, complementarmente, o disposto no Decreto nº 41.742/2018, conforme previsto no art. 87 do D. 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO (Amor de 4 Patas), entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

JUSTIFICATIVA QUANTO A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Emenda Impositiva abaixo relacionada, que beneficiará a entidade ao recebimento do valor total de R\$ 101.661,47 (cento e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Emenda Impositiva nº	Valor – R\$	Autor: Vereador
06	R\$ 25.000,00	Pedrinho Sanches
55	R\$ 10.560,72	Samir Ali
99	R\$ 5.560,72	Eliton Costa
123	R\$ 13.560,00	Amanda Areval
185	R\$ 5.000,00	Wilson Tabalipa
202	R\$ 10.000,00	Rose Batista da Saúde
267	R\$ 11.980,03	Oziane Germiniano
276	R\$ 20.000,00	Anderson Motorista

A Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO (Amor de 4 Patas), CNPJ: 32.783.057/0001-09, com endereço do escritório na Av. Barão do Rio Branco, 3213, Sala 02, Centro, vem se mobilizando há alguns anos no bem-estar da fauna doméstica (cães e gatos), no sentido de acolher os animais de rua.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019/2014 que apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei é a 6.645 de 30/12/2025 e são provenientes da funcional programática REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES, código receita 18.001.18.541.0026.1.212 alocados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda das Emendas Impositivas nº 012, 071, 132 e 224/2024 de Autoria dos Vereadores: Pedrinho Sanches, Samir Ali, Eliton Costa, Amanda Areval, Wilson Tabalipa, Rose Batista da Saúde, Oziane Germiniano e Anderson Motorista, entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente em favor da Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 29 de abril de 2026.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 411/2026

Entidade: Associação Amor de 4 Patas

CNPJ: 32.783.057/0001-09

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emendas Impositivas nº 06, 55, 99, 123, 185, 202, 267 e 276/2025 à Associação Amor de 04 Patas.

Valor total dos repasses: R\$ 101.661,47 (Cento e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 59.646/2023, complementarmente pelo Decreto nº 41.742/2018 entre a Associação Protetora dos Animais de Vilhena/RO - Amor de 04 Patas e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.

Consta declarado pela entidade nos autos do processo-e 411/2026 que a Associação Amor de 04 Patas é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2017 que abriga em torno de 320 animais entre cães e gatos que se encontram distribuídos entre o abrigo da Associação e os lares temporários e que tem por objetivo o resgate, tratamentos de saúde, viabilização de interações, cirurgias e castrações diminuindo a taxa de natalidade da população de animais de rua, diminuindo doenças, zoonoses e casos de atropelamento, melhorando a saúde pública de Vilhena e também

preza pelo bem-estar dos animais.

O poder público presta um serviço de acolhimento de animais abandonados que se encontram em situação de rua, conduto devido a demanda existente não consegue realizar todo o feito, desta forma, a Associação Amor de 04 Patas presta um serviço de proteção especial ao passo que visa diminuir a população de cães e gatos abandonados e maltratados das ruas de Vilhena, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência, posteriormente, encaminhando-os para doações responsáveis.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e do Decreto Municipal nº 59.646/2023, as propostas cujos recursos sejam advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)[...]

Para o início dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação houve realização de visita in loco no abrigo de animais mantido pela Associação, constatando-se o seu efetivo funcionamento. A visita foi realizada principalmente por ser a parceria advinda de emenda parlamentar e que, assim sendo, não houveram os procedimentos de seleção.

Ressaltamos que os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem ser realizados conforme define o art. 50 do Decreto Municipal 59.646/23, no que concerne ao alcance dos resultados e metas:

Art. 50. A comissão de MONITORAMENTO e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo MONITORAMENTO do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de MONITORAMENTO e avaliação e a decisão sobre a prestação de contas.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e deverão ser acompanhadas pelo Gestor de Parceria, sendo deliberada favoravelmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria Interna nº 06/2025/SEMMA, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para que se possa cumprir sua função institucional, assim como deverá estabelecer demais procedimentos complementares a legislação já existente, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê a legislação.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a ASSOCIAÇÃO AMOR DE 04 PATAS nos termos do Decreto Municipal nº 59.646/23 e 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 28 de abril de 2026.

Angelita Alves Portella Chybiak
Presidente

Derek Dalla Vechia Ito
Membro

João Alberto Muhl Junior
Membro

PARECER DO GESTOR DE FOMENTOS ANTERIORES

Declaro, na qualidade de Gestor de Fomentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que a Associação Protetora dos Animais de Vilhena/RO – Amor de 04 Patas, até a presente data, não possui pendências em prestações de contas de fomentos anteriores. Todas as documentações e relatórios exigidos nos repasses anteriores foram apresentados e aprovados, e aqueles que ainda não foram entregues encontram-se dentro do prazo estipulado para apresentação, conforme os requisitos legais e administrativos.

Em vista disso, considero viável o atendimento ao plano de trabalho atual mediante novo fomento, assegurando que a parceria se mantenha em conformidade com a legislação vigente.

Vilhena, 29 de abril de 2026.

FABIANO DOS SANTOS COLERAUS
Gestor de Parceria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026/SEMMA

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 411/2026 - Processo Administrativo nº 411/2026/SEMMA

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Semma torna pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 411/2026/SEMMA, para a Celebração de Parcerias entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação Protetora de Animais de Vilhena – AMOR DE 4 PATAS, CNPJ: 32.783.057/0001-09, Localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3213, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

A presente dispensa encontra amparo no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018,

regulamentado no âmbito municipal, que permite a celebração de termos de fomento sem necessidade de chamamento público, quando os recursos são provenientes de emendas parlamentares impositivas, com destinação específica.

O recurso da Parceria à presente parceria se dá por meio de repasse financeiro, proveniente das Emendas Impositivas nº 06, 55, 99, 123, 185, 202, 267 e 276/2025, especificadamente destinada à Associação Amor de 04 Patas, no valor de R\$ 101.661,47 (cento e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos); conforme previsão na Lei Orçamentária Anual nº 6.645/2025, sob a seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 18.001. 33.50.41.00.00. – Contribuições.

Desta forma, RATIFICO a dispensa de chamamento público, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do Termo de Fomento, em conformidade com a legislação vigente.

Vilhena, 23 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 06, 55, 99, 123, 185, 202, 267 e 276/2025.
PROCESSO Nº 411/2026

OBJETO: Repasse financeiro a Associação Protetora dos Animais de Vilhena/RO - Amor de 04 Patas, CNPJ: 32.783.057/0001-09, oriundos das Emendas Impositivas nº 06, 55, 99, 123, 185, 202, 267 e 276/2025 no Valor de R\$ 101.661,47 (cento e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vilhena, através do Secretário ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;

III - A Previsão de receitas e de despesas;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 29 de abril de 2026.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2026

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	QRA7548	P011G0200X	03/08/2025	763-3/1

02	RSV1G24	P01NF0F05N	10/10/2025	501-0/0
03	SLI7C36	P026K0609O	15/10/2025	663-7/1
04	SLI7C36	P026K0609P	15/10/2025	659-9/2
05	NEE7740	P026K060AA	16/10/2025	640-8/0
06	NEE7740	P026K060A9	16/10/2025	663-7/1
07	NDB8E67	P026K060AN	16/10/2025	659-9/2
08	NDF7I46	P01GJ090AB	17/10/2025	520-7/0
09	NDF7I46	P01GJ090A9	17/10/2025	583-5/0
10	NEB7064	N5838523	17/10/2025	500-2/0
11	SLK4A24	P026K060CE	20/10/2025	771-4/2
12	SLK4A24	P026K060CC	20/10/2025	734-0/0
13	KAK5C78	P026K060CG	21/10/2025	501-0/0
14	KAK5C78	P01GJ090AL	21/10/2025	659-9/2
15	KAK5C78	P01GJ090AO	21/10/2025	581-9/2
16	KAK5C78	P026K060CK	21/10/2025	527-4/1
17	KAK5C78	P026K060CH	21/10/2025	583-5/0
18	KAK5C78	P026K060CI	21/10/2025	573-8/0
19	NCC6724	P01HP0609G	28/10/2025	501-0/0
20	QTC5D29	P02530301Q	2/11/2025	663-7/2
21	NDW5493	P026K060EF	06/11/2025	550-9/0
22	THI4J14	P01HF02014	06/11/2025	581-9/2
23	NDS6524	P01HLOG02F	07/11/2025	659-9/2
24	NDY1D08	P026K0700H	11/11/2025	659-9/2
25	NBX8E16	P01GJ090CY	12/11/2025	659-9/2
26	NCF9D34	P01GJ090CK	12/11/2025	518-5/1
27	NEE6116	P01GJ090CX	12/11/2025	734-0/0
28	IXK1E90	P01GJ090D3	12/11/2025	763-3/1
29	IXK1E90	P01GJ090D2	12/11/2025	659-9/2
30	NEC0972	P01GJ090CS	12/11/2025	734-0/0
31	NBY5666	P01HP060CK	12/11/2025	667-0/0
32	NBY5666	P01HP060CL	12/11/2025	659-9/2
33	NBY5666	P01HP060CM	12/11/2025	501-0/0
34	OAL6I89	P01GJ090CN	12/11/2025	518-5/2
35	NDR2792	P01HG0900U	13/11/2025	518-1/1
36	NDR2792	P01HG0900T	13/11/2025	519-3/0
37	NEC5G53	P01HG0900B	13/11/2025	518-5/1
38	OHP0663	P026K0700T	13/11/2025	613-0/0
39	SLL9F98	N5876095	13/11/2025	500-2/0
40	THI4H94	P01NF0F089	13/11/2025	768-4/2
41	NBZ0G51	P01HG09008	13/11/2025	734-0/0
42	NCF0B11	P01HG09018	13/11/2025	518-5/1
43	NEH9531	P01I00300S	15/11/2025	501-0/0
44	HTH0I45	P01HG09022	17/11/2025	734-0/0
45	NCV7E92	P01H80402A	17/11/2025	511-8/0
46	NCV7E92	P01H804029	17/11/2025	501-0/0
47	NWP1H90	P01HG0902A	17/11/2025	518-5/1
48	NWP1H90	P01HG09029	17/11/2025	659-9/2
49	NDD0B98	P01HG0901Y	17/11/2025	734-0/0
50	NBO3E23	P01HP0700E	18/11/2025	734-0/0

51	OHU3161	P01HLOH00T	22/11/2025	734-0/0
52	QTI7D56	P01HLOH00S	22/11/2025	771-4/1
53	LNO9J47	P01HLOH016	22/11/2025	518-5/1
54	NDD2I65	P01HLOH017	22/11/2025	518-5/1
55	NDC0D68	P01HLOH00W	22/11/2025	519-3/0
56	KAJ5J69	P01GJ090DN	22/11/2025	763-3/1
57	RSX6E28	P01HLOH00I	22/11/2025	734-0/0
58	NPB6B30	P01HLOH01A	22/11/2025	653-0/0
59	RAX8A97	P01HG0A008	23/11/2025	734-0/0
60	CLV1C61	P01HG0A00E	23/11/2025	519-3/0
61	SLJ4B08	P01HP0700R	25/11/2025	554-1/1
62	EVW6B37	P01GB0302K	26/11/2025	519-3/0
63	NBH5E92	P01HG0B006	26/11/2025	501-0/0
64	NCI7699	P01HP0701L	27/11/2025	659-9/2
65	QTE4G62	P01HP007025	27/11/2025	520-7/0
66	NBQ2655	P01HP0701W	27/11/2025	659-9/2
67	RSW7I29	P01HP0702L	27/11/2025	659-9/2
68	OHQ9G72	P01HP0702M	27/11/2025	734-0/0
69	OHQ9G72	P01HP0702N	27/11/2025	599-1/0
70	NCD2982	P01HP0702E	27/11/2025	659-9/2
71	QBX5B84	P01HP0702P	27/11/2025	734-0/0
72	RVA9H16	P01HLOH022	27/11/2025	550-9/0
73	OHV6G31	P026K07017	27/11/2025	659-9/2
74	JYU4840	P01HG0B009	28/11/2025	763-3/2
75	NDH4555	P01HP0702T	28/11/2025	550-9/0
76	NTZ1B87	P01HP07035	29/11/2025	658-0/0
77	NTZ1B87	P01HP07033	29/11/2025	659-9/2
78	NTZ1B87	P01HP07034	29/11/2025	530-4/0
79	SPC9F03	P01HP07030	29/11/2025	538-0/0
80	NCU7489	P01GJ090DS	29/11/2025	659-9/2
81	OBG6H48	P01HP07037	30/11/2025	757-9/0
82	NCZ3E58	P01EB06005	04/12/2025	501-0/0
83	THK6F87	P01NF07F08Q	05/12/2025	581-9/4
84	NBK5279	P01HG0B00G	07/12/2025	516-9/1
85	NDV5809	P01NF0F096	07/12/2025	518-5/1
86	NEE7740	P01NF0F09E	07/12/2025	734-0/0
87	NEA6050	P01NF0F099	07/12/2025	734-0/0
88	QTD2G85	P01NF0F098	07/12/2025	734-0/0
89	NDW3544	P01HG0B00Y	08/12/2025	504-5/0
90	NDW3544	P01HG0B00Z	08/12/2025	659-9/2
91	OHT9G45	P01HG0B00M	08/12/2025	545-2/1
92	NAP1E43	P01HG0B00N	08/12/2025	550-9/0
93	THJ5161	P01HG0B00T	08/12/2025	527-4/1
94	THJ5161	P01HG0B00P	08/12/2025	605-0/1
95	THJ5161	P01HG0B00U	08/12/2025	734-0/0
96	THJ5161	P01HG0B00V	08/12/2025	664-5/0
97	THJ5161	P01HG-B00S	08/12/2025	583-5/0
98	NEH1486	P01HG0B010	09/12/2025	554-1/1
99	NDF7I46	P01HG0B013	09/12/2025	511-8/0

100	NDFD7I46	P01HG0B011	09/12/2025	538-0/0
101	NDF7I46	P01HG0B012	09/12/2025	501-0/0
102	CYW3416	P01HP0703D	10/12/2025	573-8/0
103	NDH6849	P01HP0703F	10/12/2025	573-8/0
104	RSW7129	P01NF0F09K	11/12/2025	659-9/2
105	NCP9F20	P01HP0703O	11/12/2025	504-5/0
106	NCP9F20	P01HP0703P	11/12/2025	659-9/2
107	OAW3I03	P01HP0703R	11/12/2025	547-9/0
108	NBZ6E00	P01HLOI00G	12/12/2025	663-7/1
109	NBZ6E00	P01HLOI00F	12/12/2025	512-6/2
110	NBZ6E00	P01HLOI00E	12/12/2025	501-0/0
111	SLH0E29	P01GJ0B00C	13/12/2025	659-9/2
112	QCV0C49	P01IG0201W	13/12/2025	704-8/1
113	NED4C42	P01HP0703T	14/12/2025	501-0/0
114	THI5C64	P01I003018	14/12/2025	664-5/0
115	OHV7G54	P01I003019	14/12/2025	664-5/0
116	NBZ6E00	P01IY0301T	15/12/2025	501-0/0
117	NEE6E35	P01GJ0B00Q	16/12/2025	734-0/0
118	NDB7J48	P01GJ0B00L	16/12/2025	581-9/1
119	RSY5B97	P01G30201O	16/12/2025	663-7/1
120	RSY5B97	P01G30201N	16/12/2025	705-6/1
121	RSY5B97	P01G30201P	16/12/2025	664-5/0
123	EVV3D72	P01GJ0B00M	16/12/2025	550-9/0
124	NCG2G41	P01GJ0B00R	16/12/2025	659-9/2
125	OAP4F14	P025303026	17/12/2025	605-0/2
126	OHT2336	P01GJ0B00X	17/12/2025	659-9/2
127	QTC2J75	P01HP07043	17/12/2025	501-0/0
128	AYD1J04	P01HG0B01B	18/12/2025	763-3/1
129	OAY5814	P01JF0401Q	19/12/2025	763-3/1
130	NDP8668	P01HP07046	19/12/2025	573-8/0
131	UAK7I89	P01HT0201N	20/12/2025	705-6/1
132	NEF6D83	P01GJ0B01B	20/12/2025	545-2/2
133	NEE8921	P026G0302A	21/12/2025	659-9/2
134	NEE8921	P026G03029	21/12/2025	501-0/0
135	QCG4H69	P026G0302C	21/12/2025	501-0/0
136	NDR5D73	2509720033	22/12/2025	550-9/0
137	NCE4C44	P01HG0B01J	22/12/2025	763-3/1
138	QTC6B38	P01GJ0B01L	23/12/2025	550-9/0
139	RSV0D77	P01GB0302V	23/12/2025	548-7/0
140	NDS2297	P01HLOI00O	24/12/2025	605-0/1
141	NDC9645	P026G0302D	24/12/2025	501-0/0
142	NCF2959	P01HP0704U	26/12/2025	501-0/0
143	QCF0A48	P01H80402M	26/12/2025	501-0/0
144	NCF2959	P01HP0704V	26/12/2025	516-9/1
145	QBO8B73	P01HG0B01P	27/12/2025	501-0/0
146	QBO8B73	P01HG0B01Q	27/12/2025	511-8/0
147	QTF1C93	P01HG0B01K	27/12/2025	573-8/0
148	SLH0J99	P01HF0201G	27/12/2025	573-8/0
149	QWN5A10	P01HP0704X	27/12/2025	605-0/2

150	NCA8965	P01NF0F0A3	30/12/2025	573-8/0
151	RSW0C91	P01HG0C003	31/12/2025	663-7/2
152	RSX8F69	P026K08007	31/12/2025	501-0/0
153	RSX8F69	P026K08008	31/12/2025	511-8/0
154	NCL3092	P01HG0C007	31/12/2025	573-8/0
155	NCL3092	P01HG0C006	31/12/2025	659-9/2
156	QTH9I67	P01JF0401Y	01/01/2026	704-8/1
157	NDB8F17	P01HG0C00D	01/01/2026	660-2/0
158	NDB8F17	P01HG0C00A	01/01/2026	734-0/0
159	NDB8F17	P01HG0C00C	01/01/2026	663-7/2
160	NDB8F17	P01HG0C00B	01/01/2026	659-9/2
161	NDZ6334	P01G30201Y	02/01/2026	763-3/1
162	NDI2952	P01G302020	02/01/2026	763-3/1
163	NDI2952	P01G302025	02/01/2026	583-5/0
164	NDI2952	P01G302024	02/01/2026	667-0/0
165	NDI2952	P01G302022	02/01/2026	501-0/0
166	NDI2952	P01G302023	02/01/2026	527-4/2
167	NDI2952	P01G302021	02/01/2026	511-8/0
168	RSX0D42	P01HLOI00T	03/01/2026	663-7/1
169	RSX0D42	P01HLOI00V	03/01/2026	664-5/0
170	QXC1F45	P01IY0302D	05/01/2026	546-0/0
171	PGY4A00	P01IY0302C	05/01/2026	546-0/0
172	NBY9B66	P01HG0C00E	05/01/2026	607-6/0
173	NBY9B66	P01HG0C00F	05/01/2026	659-9/2
174	NBZ6E00	P01G3020B	09/01/2026	501-0/0
175	SLH8J62	P01JK0602I	09/01/2026	501-0/0
176	SLH8J62	P01JK0602G	09/01/2026	705-6/1
177	QDH1D05	P01G30202A	09/01/2026	541-0/0
178	NBW6G23	P01HP0705G	10/01/2026	511-8/0
179	NBW6G23	P01HP0705H	10/01/2026	667-0/0
180	NBW6G23	P01HP0705E	10/01/2026	501-0/0
181	NBW6G23	P01HP0705F	10/01/2026	605-0/2
182	NBW6G23	P01HP0705C	10/01/2026	705-6/1
183	NBW6G23	P01HP0705D	10/01/2026	583-5/0
184	NDS9G60	P01HP0705N	11/01/2026	659-9/2
185	NDY9202	P01GJOB20L	12/01/2026	514-2/0
186	NDY9202	P01GJOB02M	12/01/2026	527-4/1
187	NDY9202	P01GJOB02H	12/01/2026	583-5/0
188	NDY9202	P01GJOB02G	12/01/2026	504-5/0
189	NDY9202	P01GJOB02G	12/01/2026	504-5/0
190	NDY9202	P01GJOB02M	12/01/2026	527-4/1
191	NDY9202	P01GJOB02H	12/01/2026	583-5/0
192	NDY9202	P01GJOB02L	12/01/2026	514-2/0
193	JZE5505	P01HP0705Q	12/01/2026	573-8
194	ARU9J84	P01HP0705S	12/01/2026	659-9/2
195	ARU9J84	P01HP0705S	12/01/2026	659-9/2
196	OAJ6F64	P01GB0303B	12/01/2026	552-5/0
197	OAJ6F64	P01GB0303B	12/01/2026	552-5/0
198	NIZ5A94	P01HP0705W	13/01/2026	705-6/1

199	SLI4J96	P01HLOJ005	14/01/2026	763-3/1
200	NCN6923	P01HLOJ007	14/01/2026	763-3/1
201	QRA6C26	P01HLOJ003	14/01/2026	763-3/2
202	THK7B18	P01GJOB02T	15/01/2026	550-9/0
203	QTD5F21	P01GJOB02Z	16/01/2026	734-0/0
204	OHR6053	2609710078	16/01/2026	545-2/1
205	NCR4510	P01HP0705Y	16/01/2026	501-0/0
206	NCR4510	P01GJOB02W	16/01/2026	663-7/1
207	QTG2B80	P01GJOB030	16/01/2026	667-0/0
208	QTG2B80	P01GJOB031	16/01/2026	665-3/1
209	NDK7783	P01HLOJ00G	19/01/2026	672-6/1
210	SLG1J19	P01HP07066	19/01/2026	587-8/0
211	RAT0E69	P01HLOJ00J	19/01/2026	659-9/2
212	RAT0E69	P01HLOJ00I	19/01/2026	501-0/0
213	NCB5H55	P01HP07068	19/01/2026	501-0/0
214	NCB5H55	P01HP0706A	19/01/2026	661-0/2
215	NDQ9E47	P01HLOJ00C	19/01/2026	763-3/1
216	NCB5H55	P01HP07069	19/01/2026	663-7/2
217	RSV8B15	P01HLOJ00K	20/01/2026	763-3/2
218	NDZ5A64	P01GJOB037	21/01/2026	511-8/0
219	NDZ5A64	P01GJOB036	21/01/2026	501-0/0
220	OHS7866	P01HLOJ00M	21/01/2026	566-5/0
221	QQH1D34	P01GJOB032	21/01/2026	763-3/1
222	KAM0631	P01GJOB039	22/01/2026	538-0/0
223	RSW5B94	2609720119	22/01/2026	545-2/1
224	NBN6I85	P01HLOJ011	24/01/2026	659-9/2
225	NBN6I85	P01HLOJ010	24/01/2026	501-0/0
226	QRA8894	P01HF0201Y	24/01/2026	550-9/0
227	NBY1831	P01HLOJ012	24/01/2026	703-0/1
228	NDT5G65	P01IG0202D	24/01/2026	572-0/0
229	NDT5G65	P01IG0202I	24/01/2026	664-5/0
230	NDT5G65	P01IG0202H	24/01/2026	618-1/0
231	NDT5G65	P01IG0202F	24/01/2026	601-7/4
232	NDT5G65	P01IG0202E	24/01/2026	573-8/0
233	NDT5G65	P01IG0202G	24/01/2026	570-3/0
234	RSU9H06	P01GJOB03K	26/01/2026	554-1/1
235	NDK1J83	P01GJOB03I	26/01/2026	604-1/2
236	NDK1J83	P01GJOB03H	26/01/2026	501-0/0
237	NDY6813	2609770086	27/01/2026	545-2/1
238	NCI8E78	P01IO04032	28/01/2026	573-8/0
239	NBN3938	2609720148	29/01/2026	545-2/1
240	NCM5E42	P01HG0C01C	29/01/2026	763-3/1
241	NDL9F05	P01HG0C01B	29/01/2026	763-3/1
242	NDP1D69	26099710098	30/01/2026	552-5/0
243	NDS0247	2609710099	30/01/2026	550-9/0
244	QRA6C64	P01HP0706H	30/01/2026	659-9/2
245	NJK3G44	P026G0302Q	30/01/2026	501-0/0
246	RSX0D42	P01HLOI00W	30/01/2026	527-4/1
247	NCX9A49	P026G0302U	30/01/2026	556-8/0

248	NCH0H74	P01HP0706M	31/01/2026	705-6/1
249	NCH0H74	P01HP0706N	31/01/2026	527-4/1
250	NBZ3578	P01HP0706Q	31/01/2026	516-9/1
251	NBZ3578	P01HP0706P	31/01/2026	501-0/0
252	BLH5855	P01IG0202P	01/02/2026	552-5/0
253	UAJ3H26	P01HLOJ01E	03/02/2026	763-3/2
254	NDK7783	P01HLOJ01F	03/02/2026	763-3/2
255	NCV4C89	2609730103	03/02/2026	552-5/0
256	OHO8H42	P01G30202F	03/02/2026	707-2/1
257	NBT1114	P01HLOJ01C	03/02/2026	676-9/0
258	NBD7868	26112130007	04/02/2026	573-8/0
259	NCB4D95	P01HG0C01M	04/02/2026	501-0/0
260	NCB4D95	P01HG0C01N	04/02/2026	511-8/0
261	MZZ1H48	2609740088	05/02/2026	552-5/0
262	QTD7030	P01HG0C01P	05/02/2026	763-3/1
263	HFX4117	2611230011	05/02/2026	545-2/1
264	SLI2H56	2609710111	05/02/2026	545-2/1
265	NCX7829	P01HG0C01W	06/02/2026	659-9/2
266	RSU3J39	P01HG0C01R	06/02/2026	573-8/0
267	QTC0F61	P01HG0C01U	06/02/2026	659-9/2
268	QTC0F61	P01HG0C01V	06/02/2026	663-7/2
269	NDI2640	P01I00301S	06/02/2026	552-5/0
270	BCZ8J92	P01JF04030	07/02/2026	762-5/1
271	THI5C64	P01GJ0C00F	07/02/2026	734-0/0
272	THI5C64	P01GJ0C00E	07/02/2026	663-7/1
273	THI5C64	P01GJ0C00D	07/02/2026	672-6/1
274	THI5C64	P01GJ0C00C	07/02/2026	658-0/0
275	NDI1762	P01GJ0C00L	07/02/2026	501-0/0
276	NDI1762	P01GJ0C00K	07/02/2026	511-8/0
277	NDI1762	P01GJ0C00J	07/02/2026	573-8/0
278	QTA5099	2609300113	07/02/2026	545-2/1
279	OHO5067	2609300114	07/02/2026	552-5/0
280	OHWOA36	2609300117	07/02/2026	552-5/0
281	NXR2F05	P01GJ0C00G	07/02/2026	545-2/1
282	OAHJ32	2610600032	09/02/2026	552-5/0
283	SLL0B40	P01GJ0C00P	09/02/2026	763-3/1
284	RSY5H99	P01GJ0C00S	09/02/2026	550-9/0
285	JGY2B91	2610600038	09/02/2026	545-2/1
286	AI16C00	2611230020	09/02/2026	552-5/0
287	PHL9E01	P01HF02027	09/02/2026	547-9/0
288	NDU0837	2610600039	10/02/2026	546-0/0
289	PHF3F28	P01HLOJ02A	10/02/2026	550-9/0
290	NEC8I64	P01I00301Y	10/02/2026	555-0/0
291	NDZ4865	P01HLOJ029	10/02/2026	762-5/1
292	SLJ1C44	P01HLOJ02C	10/02/2026	734-0/0
293	SLJ1C44	P01HLOJ02D	10/02/2026	664-5/0
294	NCD8118	P01GJ0C00Z	11/02/2026	550-9/0
295	NJP8D98	P01GJ0C011	11/02/2026	539-8/0
296	QTC0200	P01GJ0C00Y	11/02/2026	659-9/2

297	QTG0200	P01GJ0C00X	11/02/2026	664-5/0
298	NEH6A36	P01HP07072	12/02/2026	501-0/0
299	NEH6A36	P01HP07073	12/02/2026	659-9/2
300	NCY3194	2609770117	12/02/2026	552-5/0
301	NDR4J29	2609770115	12/02/2026	552-5/0
302	NCR3222	2609720178	12/02/2026	550-9/0
303	NUC5369	2610350024	12/02/2026	545-2/1
304	BED3C46	2609730127	13/02/2026	545-2/1
305	NDK8C71	P01HF0202A	13/02/2026	501-0/0
306	PRV7A34	2609730129	13/02/2026	552-5/0
307	NRF3942	2611230041	13/02/2026	522-5/0
308	OHN6600	P01HLOJ02W	14/02/2026	545-2/1
309	NDW933	2611230048	16/02/2026	545-2/1
310	QRA3E21	P01GJ0C01A	16/02/2026	519-3/0
311	NBH5E92	P01HT0201Y	16/02/2026	501-0/0
312	RSV5I83	P02530302D	18/02/2026	667-0/0
313	QBE9F62	2609300139	18/02/2026	545-2/1
314	NCQ5950	P01GJ0C01M	19/02/2026	501-0/0
315	EPS4G98	P01GJ0C01L	19/02/2026	556-8/0
316	NCQ5950	P01GJ0C01L	19/02/2026	659-9/2
317	NDJ6310	P01GJ0C01K	19/02/2026	762-5/1
318	QTA2860	2609710130	19/02/2026	545-2/1
319	QTJ9F62	P01GJ0C01N	19/02/2026	601-7/4
320	CUG2A93	P01HF0202M	19/02/2026	763-3/1
321	RSU4E54	P01I003021	19/02/2026	556-8/0
322	NDZ6334	N6005195	20/02/2026	500-2/0
323	NDX8E00	P01HG0C02C	21/02/2026	516-9/1
324	NDX8E00	P01HG0C02B	21/02/2026	502-9/1
325	QBP3E27	P01HF0202P	21/02/2026	501-0/0
326	QBP3E27	P01HG0C028	21/02/2026	659-9/2
327	NDN8G99	P01HG0C027	21/02/2026	501-0/0
328	NDN8G99	P01HG0C026	21/02/2026	659-9/2
329	AGB6369	P01HG0C022	21/02/2026	504-5/0
330	QLY7F07	P01GJ0C025	23/02/2026	522-5/0
331	QPJ5E05	P01GJ0C026	23/02/2026	573-8/0
332	AOJ8275	P01HLOJ033	23/02/2026	659-9/2
333	JXE4361	P01HLOJ037	24/02/2026	550-9/0
334	NJU4E61	P01HF0202Y	24/02/2026	562-2/2
335	PHQ1J55	P01HG0C02H	25/02/2026	554-1/1
336	NJU1C43	P01HG0C02N	26/02/2026	581-9/4
337	NJU1C43	P01HG0C02C	26/02/2026	659-9/2
338	NEC2I65	P01HG0C02S	26/02/2026	763-3/1
339	NCS9387	P01HLOJ03F	26/02/2026	501-0/0
340	RSZ8I99	P01GJ0D003	28/02/2026	663-7/1
341	SLL1C37	P01H804034	01/03/2026	519-3/0
342	NED6J55	P01HLOJ03W	01/03/2026	703-0/1
343	NED6J55	P01HLOJ03V	01/03/2026	506-1/0
344	NED6J55	P01HLOJ03X	01/03/2026	501-0/0
345	NDB4602	P02530302R	02/03/2026	556-8/0

346	NCN2J56	261169002	02/03/2026	552-5/0
347	NBK6381	P01HLOJ045	02/03/2026	763-3/1
348	NBK6381	P01HLOJ046	02/03/2026	659-9/2
349	NCQ0B47	P02530302Q	02/03/2026	556-6/8
350	OHT6620	P01HLOJ040	02/03/2026	501-0/0
351	QTD0D21	2610790132	03/03/2026	562-2/2
352	JHB0C77	2610790134	03/03/2026	556-8/0
353	NBR2884	P01GJ0D00I	04/03/2026	550-9/0
354	NDE0G08	P01HG0C02Y	04/03/2026	663-7/1
355	NPQ9317	P01HG0C02W	04/03/2026	550-9/0
356	RSW1J26	P01JF04037	04/03/2026	555-0/0
357	OHR6053	2611040010	06/03/2026	545-2/1
358	OHL7B22	P01GJ0D00Z	07/03/2026	550-9/0
359	BCD8D89	2609730216	10/03/2026	522-5/0
360	QTA2860	2609300201	10/03/2026	545-2/1
361	OHT9F92	P01HG0C03E	11/03/2026	663-7/1
362	AI5C00	2611230020	09/20/2026	552-5/0
363	KAU1141	P01GJ0B019	19/12/2026	606-8/1

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 29 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2026

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	NCC6724	P01HP0609G	28/10/2025	501-0/0	704,33
02	NDK1A02	P01HP060A6	29/10/2025	768-4/2	104,13
03	NCY2262	P01HP060AA7	29/10/2025	768-4/2	104,13
04	NBK8543	P01HLOG01E	30/10/2025	555-0/0	104,13
05	QTB4F68	P01HLOG01K	01/11/2025	763-3/1	234,78
06	NDK4B55	P01NF0F07R	01/11/2025	550-9/0	104,13
07	NDM9879	P01HLOG01Z	03/11/2025	659-9/2	234,78
08	OAR2A91	P01NF0F081	03/11/2025	734-0/0	104,13
09	NCG1831	P01NF0F07W	03/11/2025	659-9/2	234,78
10	NCG1831	P01NF0F07U	03/11/2025	734-0/0	104,13
11	NDM6411	P026K060E3	04/11/2025	504-5/0	234,78
12	QTA2240	P01HLOG022	05/11/2025	548-7/0	156,18
13	NBN8688	P01HLOG02C	07/11/2025	659-9/2	234,78

14	NBN8688	P01HLOG02D	07/11/2025	734-0/0	104,13
15	NDX4653	P01HLOG02Y	07/11/2025	734-0/0	104,13
16	NDS6524	P01HLOG02F	07/11/2025	659-9/2	234,78
17	QTJ5B03	P01HP060C7	08/11/2025	501-0/0	704,33
18	RAL1B98	P01HP060CA	08/11/2025	527-4/1	2.347,76
19	RAL1B98	P01HP060C9	08/11/2025	659-9/2	234,78
20	NCZ9I98	P01HP060CD	10/11/2025	734-0/0	104,13
21	NCZ9I98	P01HP060CC	10/11/2025	501-0/0	704,33
22	NCZ9I98	P01HP060CF	10/11/2025	660-2/0	234,78
23	NDY1D08	P026K0700H	11/11/2025	659-9/2	234,78
24	NEE7740	P01NF0F09E	07/12/2025	734-0/0	104,13
25	NEA6050	P01NF0F099	07/12/2025	734-0/0	104,13
26	OHT9G45	P01HG0B00M	08/12/2025	545-2/1	156,18
27	NDW3544	P01HG0B00Z	08/12/2025	659-9/2	234,78
28	NDW3544	P01HG0B00Y	08/12/2025	504-5/0	234,78
29	NAP1E43	P01HG0B00N	08/12/2025	550-9/0	104,13
30	OHS5G80	P01GB0302N	08/12/2025	707-2/1	234,78
31	QUE3A63	P01HG0B00R	08/12/2025	605-0/1	234,78
32	QTJ1B29	P026K08001	08/12/2025	501-0/0	704,33
33	THJ5161	P01HG0B00T	08/12/2025	527-4/1	2.347,76
34	THJ5161	P01HG0B00V	08/12/2025	664-5/0	156,18
35	THJ5161	P01HG0B00U	08/12/2025	734-0/0	104,13
36	THJ5161	P01HG0B00P	08/12/2025	605-0/1	234,78
37	THJ5161	P01HG0B00S	08/12/2025	583-5/0	156,18
38	OHO5657	P01HG0B00J	08/12/2025	556-8/0	156,18
39	NCP9F20	P01HP0703O	11/12/2025	504-5/0	234,78
40	NCP 9F20	P01HP0703P	11/12/2025	659-9/2	234,78
41	NED3D42	P01HP0703T	14/12/2025	501-0/0	704,33
42	QCG4H69	P011003014	14/12/2025	501-0/0	704,33
43	QCG4H69	P011003013	14/12/2025	659-9/2	234,78
44	QCG4H69	P011003014	14/12/2025	501-0/0	704,33
45	QCH4H69	P011003013	14/12/2025	659-9/2	234,78
46	NDB7J48	P01GJ0B00L	16/12/2025	581-9/1	704,33
47	RSY5B97	P01G30201O	16/12/2025	663-7/1	156,18
48	RSY5B97	P01G30201P	16/12/2025	664-5/0	156,18
49	NEE6E35	P01GJ0B00Q	16/12/2025	734-0/0	104,13
50	RSY5B97	P01G30201N	16/12/2025	705-6/1	234,78
51	NCG2G41	P01GJ0B00R	16/12/2025	659-9/2	234,78
52	EVV4D72	P01GJ0B00M	16/12/2025	550-9/0	104,13
53	OHT2336	P01GJ0B00X	17/12/2025	659-9/2	234,78
54	OAP4F14	P025303026	17/12/2025	605-0/2	234,78
55	PYB3F01	P01HG0B018	18/12/2025	599-1/0	234,78
56	THI0A75	P01GJ0B00Y	18/12/2025	554-1/1	156,18
57	AYD1J04	P01HG0B01B	18/12/2025	763-3/1	234,78
58	KAU1141	P01GJ0B019	19/12/2025	606-8/1	195,23
59	OAY5814	P01JF0401Q	19/12/2025	763-3/1	234,78
60	KAU1141	P01GJ0B019	19/12/2025	606-8/1	156,18
61	OHR0G54	P01GJ0B017	19/12/2025	659-9/2	234,78
62	NDP8668	P01HP07046	19/12/2025	573-8/0	234,78

63	OHL4923	P01HL0I00J	20/12/2025	605-0/2	234,78
64	UAK7189	P01HT0201N	20/12/2025	705-6/1	234,78
65	NEF6D83	P01GJ0B01B	20/12/2025	545-2/2	156,18
66	KYQ7E87	P01G30201V	21/12/2025	546-0/0	104,13
67	NEE8921	P026G0302A	21/12/2025	659-9/2	234,78
68	NEE8921	P026G03029	21/12/2025	501-0/0	704,33
69	QCG4H69	P026G0302C	21/12/2025	501-0/0	704,33
70	NDR5D73	2509720033	22/12/2025	550-9/0	104,13
71	NCE4C44	P01HG0B01J	22/12/2025	763-3/1	234,78
72	RSV0D77	P01GB0302V	23/12/2025	548-7/0	156,18
73	QTC6B38	P01GJ0B01L	23/12/2025	550-9/0	104,13
74	NDS2297	P01HL0I00O	24/12/2025	605-0/1	234,78
75	QCF0A48	P01H80402M	26/12/2025	501-0/0	704,33
76	NCF2959	P01HP0704U	26/12/2025	501-0/0	704,33
77	NCF2959	P01HP0704V	26/12/2025	516-9/1	2.347,76
78	QWN5A10	P01HP0704X	27/12/2025	605-0/2	234,78
79	QBO8B73	P01HG0B01P	27/12/2025	501-0/0	704,33
80	QTF1C93	P01HG0B01K	27/12/2025	573-8/0	234,78
81	NCA8965	P01NF0F0A3	30/12/2025	573-8/0	234,78
82	NCL3092	P01HG0C006	31/12/2025	659-9/2	234,78
83	NCL3092	P01HG0C007	31/12/2025	573-8/0	234,78
84	NDB8F17	P01HG0C00C	01/01/2026	663-7/2	156,18
85	NDB8F17	P01HG0C00A	01/01/2026	734-0/0	104,13
86	NDB8F17	P01HG0C00D	01/01/2026	660-2/0	234,78
87	NDB8F17	P01HG0C00B	01/01/2026	659-9/2	234,78
88	QTH9I67	P01JF0401Y	01/01/2026	704-8/1	234,78
89	NDZ6334	P01G30201Y	02/01/2026	763-3/1	234,78
90	NDI2952	P01G302023	02/01/2026	527-4/2	2.347,76
91	NDI2952	P01G302025	02/01/2026	583-5/0	156,18
92	NDI2952	P01G302022	02/01/2026	501-0/0	704,33
93	NDI2952	P01G302020	02/01/2026	763-3/1	234,78
94	NDI2952	P01G302021	02/01/2026	511-8/0	704,33
95	NDI2952	P01G302024	02/01/2026	667-0/0	156,18
96	NBY9B66	P01HG0C00F	05/01/2026	659-9/2	234,78
97	NBY9B66	P01HG0C00E	05/01/2026	607-6/0	234,78
98	QXC1F45	P01IY0302D	05/01/2026	546-0/0	104,13
99	NBZ6E00	P01G3202B	09/01/2026	501-0/0	704,33
100	QTF2150	P01GJ0B026	09/01/2026	736-6/2	104,13
101	SLH8J62	P01JK0602G	09/01/2026	705-6/1	234,78
102	SLH8J62	P01JK0602I	09/01/2026	501-0/0	704,33
103	NBW6G23	P01HP0705C	10/01/2026	705-6/1	234,78
104	NBW6G23	P01HP0705H	10/01/2026	667-0/0	156,18
105	NBW6G23	P01HP0705G	10/01/2026	511-8/0	704,33
106	NBW6G23	P01HP0705F	10/01/2026	605-0/2	234,78
107	NBW6G23	P01HP0705D	10/01/2026	583-5/0	156,18
108	NBW6G23	P01HP0705E	10/01/2026	501-0/0	704,33
109	NDS9G60	P01HP0705N	11/01/2026	659-9/2	234,78
110	NDY9202	P01GJ0B02L	12/01/2026	514-2/0	234,78
111	NDY9202	P01GJ0B02G	12/01/2026	504-5/0	234,78

112	NDY9202	P01GJ0B02M	12/01/2026	527-4/1	2.347,76
113	OAJ6F64	P01GB0303B	12/01/2026	552-5/0	104,13
114	NDY9202	P01GJ0B02H	12/01/2026	583-5/0	156,18
115	NIZ5A94	P01HP0705W	13/01/2026	705-6/1	234,78
116	NCN6923	P01HLOJ007	14/01/2026	763-3/1	234,78
117	THK7B18	P01GJ0B02T	15/01/2026	550-9/0	104,13
118	QTD5F21	P01GJ0B02Z	16/01/2026	734-0/0	104,13
119	OHR6053	2609710078	16/01/2026	545-2/1	156,18
120	NCR4510	P01GJ0B02W	16/01/2026	663-7/1	156,18
121	NCR4510	P01HP0705Y	16/01/2026	501-0/0	704,33
123	NEB4F91	P01HF0201V	17/01/2026	659-9/2	234,78
124	SLG1J19	P01HP07066	19/01/2026	587-8/0	104,13
125	NCB5H55	P01HP07068	19/01/2026	501-0/0	704,33
126	NCB5H55	P01HP07069	19/01/2026	663-7/2	156,18
127	NCB5H55	P01HP0706A	19/01/2026	661-0/2	156,18
128	NDK7783	P01HLOJ00G	19/01/2026	672-6/1	156,18
129	NDQ9E47	P01HLOJ00C	19/01/2026	763-3/1	234,78
130	RSV8B15	P01HLOJ00K	20/01/2026	763-3/2	234,78
131	NDZ5A64	P01GJ0B037	21/01/2026	511-8/0	704,33
132	NDZ5A64	P01GJ0B036	21/01/2026	501-0/0	704,33
133	OHS7866	P01HLOJ00M	21/01/2026	566-5/0	104,13
134	RSW5B94	2609720119	22/01/2026	545-2/1	195,23
135	KAM0631	P01GJ0B039	22/01/2026	538-0/0	104,13
136	RSW5B94	2609720119	22/01/2026	545-2/1	156,18
137	NBN6I85	P01HLOJ011	24/01/2026	659-9/2	234,78
138	NBN6I85	P01HLOJ010	24/01/2026	501-0/0	704,33
139	QRA8894	P01HF0201Y	24/01/2026	550-9/0	104,13
140	NCX7759	P01GJ0B03D	24/01/2026	501-0/0	704,33
141	NDT5G65	P01IG0202F	24/01/2026	601-7/4	234,78
142	NDT5G65	P01IG0202I	24/01/2026	664-5/0	156,18
143	NDT5G65	P01IG0202G	24/01/2026	570-3/0	104,13
144	NDT5G65	P01IG0202H	24/01/2026	618-1/0	156,18
145	NDT5G65	P01IG0202E	24/01/2026	573-8/0	234,78
146	NDT5G65	P01IG0202D	24/01/2026	572-0/0	156,18
147	NBY1831	P01HLOJ012	24/01/2026	703-0/1	234,78
148	NDK1J83	P01GJ0B03H	26/01/2026	501-0/0	704,33
149	NDK1J83	P01GJ0B031	26/01/2026	604-1/2	156,18
150	RSU9H06	P01GJ0B03K	26/01/2026	554-1/1	156,18
151	NDY6813	2609770086	27/01/2026	545-2/1	195,23
152	NCI8E78	P01IO04032	28/01/2026	573-8/0	293,47
153	NBN3938	2609720148	29/01/2026	545-2/1	156,18
154	NDL9F05	P01HG0C01B	29/01/2026	763-3/1	234,78
155	NCM5E42	P01HG0C01C	29/01/2026	763-3/1	234,78
156	NDS0247	2609710099	30/01/2026	550-9/0	104,13
157	QRA6C64	P01HP0706H	30/01/2026	659-9/2	234,78
158	NCX9A49	P026G0302U	30/01/2026	556-8/0	156,18
159	NCH0H74	P01HP0706M	31/01/2026	705-6/1	234,78
160	NCH0H74	P01HP0706N	31/01/2026	527-4/1	2.347,76
161	NBZ3578	P01HP0706Q	31/01/2026	516-9/1	2.347,76

162	NBZ3578	P01HP0706P	31/01/2026	501-0/0	704,33
163	BLH5855	P01IG0202P	01/02/2026	552-5/0	104,13
164	OHO8H42	P01G30202F	03/02/2026	707-2/1	293,47
165	UAJ3H26	P01HLOJ01E	03/02/2026	763-3/2	234,78
166	RSX7D68	2609730101	03/02/2026	546-0/0	104,13
167	NDK7783	P01HLOJ01F	03/02/2026	763-3/2	234,78
168	OHO8H42	P01G30202F	03/02/2026	707-2/1	234,78
169	NCB4D95	P01HG0C01N	04/02/2026	511-8/0	880,41
170	NCB4D95	P01HG0C01M	04/02/2026	501-0/0	880,41
171	NBD7868	2611230007	04/02/2026	573-8/0	234,78
172	NCB4D95	P01HG0C01M	04/02/2026	501-0/0	704,33
173	NCB4D95	P01HG0C01N	04/02/2026	511-8/0	704,33
174	QTD7030	P01HG0C01P	05/02/2026	763-3/1	293,47
175	HFX4117	2611230011	05/02/2026	545-2/1	156,18
176	CQE3388	2611230013	05/02/2026	552-5/0	104,13
177	MZZ1H48	2609740088	05/02/2026	552-5/0	104,13
178	RSU3J39	P01HG0C01R	06/02/2026	573-8/0	293,47
179	NCX7829	P01HG0C01W	06/02/2026	659-9/2	293,47
180	NCX7829	P01HG0C01W	06/02/2026	659-9/2	234,78
181	THI5C64	P01GJ0C00C	07/02/2026	658-0/0	293,47
182	THI5C64	P01GJ0C00D	07/02/2026	672-6/1	195,23
183	THI5C64	P01GJ0C00E	07/02/2026	663-7/1	195,23
184	THI5C64	P01GJ0C00F	07/02/2026	731-0/0	130,16
185	OHO5067	2609300114	07/02/2026	552-5/0	104,13
186	THI5C64	P01GJ0C00D	07/02/2026	672-6/1	156,18
187	THI5C64	P01GJ0C00F	07/02/2026	734-0/0	104,13
188	THI5C64	P01GJ0C00C	07/02/2026	658-0/0	234,78
189	THI5C64	P01GJ0C00E	07/02/2026	663-7/1	156,18
190	NJO6E11	2609300110	07/02/2026	552-5/0	104,13
191	BCZ8J92	P01JF04030	07/02/2026	762-5/1	234,78
192	OHW0A36	2609300117	07/02/2026	552-5/0	104,13
193	OAH4J32	2610600032	09/02/2026	552-5/0	130,16
194	RSY5H99	P01GJ0C00S	09/02/2026	550-9/0	104,13
195	OAH4J32	2610600032	09/02/2026	552-5/0	104,13
196	PHF3F28	P01HLOJ02A	10/02/2026	550-9/0	130,16
197	NEC8I64	P01I00301Y	10/02/2026	555-0/0	104,13
198	PHF3F28	P01HLOJ02A	10/02/2026	550-9/0	104,13
199	OHN7711	P01HLOJO2B	10/02/2026	605-0/1	234,78
200	OHN7711	P01HLOJ02E	10/02/2026	587-8/0	104,13
201	NCD8118	P01GJ0C00Z	11/02/2026	550-9/0	130,16
202	NCD8118	P01GJ0C00Z	11/02/2026	550-9/0	104,13
203	NEH6A36	P01HP07072	12/02/2026	501-0/0	880,41
204	NEH6A36	P01HP07073	12/02/2026	659-9/2	293,47
205	BED3C46	2609730127	13/02/2026	545-2/1	195,23
206	NDZ6334	N6005195	20/02/2026	500-2/0	469,55
207	NCZ9I98	P01HP060CE	10/11/2026	663-7/2	156,18
208	NCG2G41	P01GJ0B00R	16/12/2026	659-9/2	293,47

Vilhena/RO, 29 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

PORTARIA 006/2026/SEMTRAN

DESIGNA O SERVIDOR CLEBER ANDRE ALLES, PARA SER GESTOR DE CONTRATO Nº 096/2026, ORIUNDO DO PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 90408/2026 E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor CLEBER ANDRE ALLES – Matrícula nº 10884 – CPF: 87*.***.***-2*, para ser gestor do Contrato nº 096/2026, resultante do processo Administrativo nº 90408/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se publique-se.

Vilhena-RO, 30 de abril de 2026

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA**

PORTARIA Nº 465/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Portaria nº 465 de 17 de novembro de 2025, publicada na edição nº 4355, de segunda-feira, no Diário Oficial do Município de Vilhena-Ro, tem pela presente, por lapso nas informações no Anexo I no que se refere a referência atual e referência elevada.

Considerando a solicitação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional conforme ID sob nº 1583620.

onde se lê

Nº	Servidor	Data investidura	cargo	matricula	Grupo operacional	Referência atual	Referência elevada
01	Marlene da Silva Cardozo do Vale	29/06/2004	Técnico em Enfermagem	5017	ANT-B	III	VI

leia-se

Nº	Servidor	Data investidura	cargo	matricula	Grupo operacional	Referência atual	Referência elevada
01	Marlene da Silva Cardozo do Vale	29/06/2004	Técnico em Enfermagem	5017	ANT-B	VI	VII

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
BALANÇO PATRIMONIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R\$ 1,00
Exercício: 2025

	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	274.756.092,85	176.688.125,66
Caixa e Equivalentes de Caixa	230.267.073,96	154.449.112,58
Créditos a Curto Prazo	22.523.525,32	10.743.633,20
Créditos Tributários a Receber	6.235.423,82	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	12.994.804,00	10.500.000,00
Dívida Ativa Não Tributária	3.747.153,00	3.868.208,37
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-453.855,50	-3.624.575,17
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.330.141,96	720.398,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	20.635.351,61	10.774.981,38
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.075.701.711,45	1.120.159.116,02
Ativo Realizável a Longo Prazo	617.381.742,15	712.634.422,85
Créditos a Longo Prazo	1.590.989,75	75.331.614,53
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	3.815,94	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	150.589.802,77	140.171.118,57
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	39.138.404,02	40.437.617,53
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-188.141.032,98	-105.277.121,57
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	167.915.195,32	275.891.788,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	447.875.557,08	361.411.019,94
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	100,00	0,00
Participações Permanentes	100,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	100,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	458.319.869,30	407.524.693,17
Bens Móveis	162.963.093,37	142.768.581,34
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-41.459.302,11	-29.862.873,99
Bens Imóveis	336.816.078,04	294.618.985,82
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

	2025	2024
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	1.350.457.804,30	1.296.847.241,68
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	9.708.467,44	28.598.554,62
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6.964.151,52	25.381.418,49
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	277.340,29	219.911,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.466.975,63	2.997.225,13
Total do Passivo Circulante	9.708.467,44	28.598.554,62
Passivo Não Circulante	1.098.501.027,67	1.211.117.232,47
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	45.272.793,52	56.240.401,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	63.042.387,46	56.307.473,79
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	16.332,56	16.332,56
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	990.169.514,13	1.098.553.024,57
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	1.098.501.027,67	1.211.117.232,47
Patrimônio Líquido	242.248.309,19	57.131.454,59
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
Resultados Acumulados	241.986.346,85	56.869.492,25
Resultado do Exercício	184.513.854,60	64.228.710,13
Resultado de Exercícios Anteriores	57.472.492,25	-7.359.217,88
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	242.248.309,19	57.131.454,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.350.457.804,30	1.296.847.241,68

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	678.142.631,04	515.860.132,52
Ativo Permanente	672.315.173,26	1.142.398.129,10
Total do Ativo	1.350.457.804,30	1.658.258.261,62
Passivo Financeiro	54.086.590,38	44.467.224,76
Passivo Permanente	1.104.024.415,37	1.233.741.335,04
Total do Passivo	1.158.111.005,75	1.278.208.559,80
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	192.346.798,55	380.049.701,82

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	25.399.653,25	13.130.262,92

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	-129.810,35
Total dos Atos Potenciais Ativos	25.399.653,25	13.000.452,57
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	Superávit / Déficit Financeiro
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	87.574.421,26
Recursos Ordinários	78.789.266,91
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.789.266,91
Outros Recursos não Vinculados	8.785.154,35
501 - Outros Recursos não Vinculados	8.785.154,35
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	536.481.619,40
Transferências do FUNDEB	1.855.961,35
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.841.979,78
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	13.981,57
Outros Recursos Destinados à Educação	6.422.226,51
550 - Transferência do Salário-Educação	27.144,08
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	141.060,49
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.800,11
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	867.227,82
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.312.933,99
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	69.060,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	59.799.396,45
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.120.749,01
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.148.564,67
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.668.147,98
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.040.102,96
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.511.689,20
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	187.328,63
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	122.814,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.053.809,39
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	587.990,55
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	301.240,70
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.164.578,14
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	17.863.295,36
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.339.875,73
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.637.395,47
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	163.177,51
706 - Transferência Especial da União	7.329.424,76
710 - Transferência Especial dos Estados	49.073,58
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	76.546,85
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	193.262,37
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.476.220,96
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.131.898,75
754 - Recursos de Operações de Crédito	16.321,16
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	450.098,22
Recursos Vinculados à Previdência Social	448.287.080,78
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	Superávit / Déficit Financeiro
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	447.876.229,03
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	410.851,75
Recursos Extraorçamentários	8,67
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	8,67
Outras Vinculações	199.840,89
899 - Outros Recursos Vinculados	199.840,89
TOTAL (III) = (I + II)	624.056.040,66

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA; CÂMARA DE VILHENA; FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA; FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DOS DIREITOS DOS IDOSOS - FUMAPI; MUNICÍPIO DE VILHENA; SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VILHENA

29/04/2026 - 08:29:40

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

**MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**
RESUMO BALANCETE MARÇO / 2026

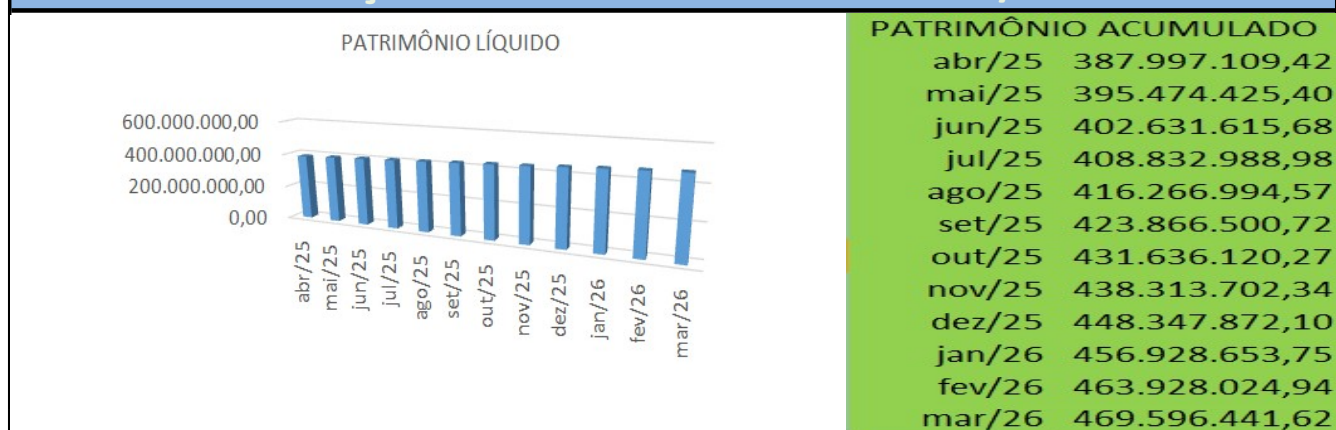
1. Receitas Arrecadadas.		
RECEITA	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO ANO 2026 R\$
Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.607.750,30	4.220.210,19
Contribuição do Servidor Civil - Juros e Multa	179,97	359,99
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	121.796,63	347.725,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	15.253,24	41.049,16
Remuneração dos Recursos do Reg. Próprio de Prev. Social	2.893.967,60	13.021.691,07
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00
Compensação Financeiras Entre o RGPS E OS RPPS	582.219,97	2.729.289,41
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.967.243,31	5.204.614,82
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros e Multas	155,10	378,20
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	148.166,38	280.058,17
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros e Multas	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal	15.746,46	31.968,56
Contribuição Patronal - Serv. Civil Pensionistas - Juros e Multas	0,00	0,00
Aposrtes Periodicos para Amortização de Deficit Atuarial IPMV	324.117,24	972.351,72
TOTAL RECEITAS - MÊS / ACUMULADA	7.676.596,20	26.849.696,29
2. Despesas Pagas		
MANUTENÇÃO DO IPMV - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO 2026 R\$
Vcto Vantagens Fixas/Aux.alimentação/Transporte	101.184,60	295.372,86
Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.184,98	50.184,98
Obrigações Patronais	9.998,18	28.119,49
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	49.592,58
Diárias - Pessoal Civil	0,00	9.600,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens e Despesa com Locomoção	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	7.878,78	15.757,56
Outros Serviços Terceiros - Pessoas Fisica - Jetons	13.351,00	40.053,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.39.00.00	25.686,94	31.014,80
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.91.39.00.00	0,00	0,00
Obrigações Tributarias e Contributivas	0,00	1.833,52
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVA- MÊS / ACUMULADA	208.284,48	521.528,79
MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA - BENEFÍCIOS**	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO 2026 R\$
Aposentadorias	1.571.837,76	4.535.905,24
Pensões	226.867,49	657.210,48
Sentenças Judiciais	0,00	557,50
Sentenças Judiciais - Precatórios	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIARIA - MÊS / ACUMULADA	1.798.705,25	5.193.673,22
Retenção/Pagto Consignações/Cauções/Restos a pg /Provisões perdas	1.189,79	
TOTAL DESPESAS PAGAS - PREVIDENCIA E ADMINISTRATIVA	2.008.179,52	5.715.202,01
3. Saldo Conta Bancos (incluindo investimentos)		
CONTA CORRENTE	SALDO MÊS ANTERIOR R\$	SALDO MÊS ATUAL R\$
CEF 241-8 Manutenção da Previdencia	200.283.516,39	199.929.408,43
CEF 468-2 Manutenção do IPMV	907.829,46	1.091.573,65
CEF 532-8 Aportes para Amortização do Déficit Atuarial	651.105,10	981.749,40
CEF 71.112-5 Compensação Previdenciaria com INSS	13.151.207,02	13.887.899,25
BB 42.914-7 - Previdência	102.883.938,52	106.665.422,77
ITAU - 10.500-5 - Previdência	63.517.504,40	63.859.730,38
BRADESCO - 47.436-3 - Previdência	47.862.339,21	48.107.162,39
SICREDI - 42.045-8 - Previdência	34.670.584,84	35.073.495,35
TOTAL BANCOS	463.928.024,94	469.596.441,62

4. Ativos Aplicados - Investimentos				
PRODUTO / FUNDO	VALOR ATUAL R\$	% APLICADO	RENT/PERD MÊS R\$	RENT/PERDA ACUM. 2026 R\$
TOTAL INVESTIMENTOS/BANCO - PREVIDENCIA /ADMINISTRATIVO	469.581.635,15		2.893.967,60	13.021.817,00
Recursos Previdência	468.363.986,17	100,00%	2.881.850,01	12.994.661,46
Fundo de Investimentos RF - Art. 7º Res. 4963/2021	422.925.508,01	90,30%	3.807.073,79	13.203.043,70
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO - 5404 - 03.737.206/0001-97	48.861.126,97	10,43%	569.507,82	1.602.941,79
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF - 5982 - 23.215.008/0001-70	6.395.720,35	1,37%	71.354,45	208.174,09
CAIXA FI BRASIL TP RF - 5462 - 05.164.356/0001-84	31.604.676,53	6,75%	361.407,40	1.037.666,66
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP - 5824 - 14.508.605/0001-00	58.443.205,47	12,48%	-371.861,71	1.016.077,68
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 5464 - 10.740.670/0001-06	17.009.160,87	3,63%	176.347,89	816.536,12
CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF - 5569 - 10.577.519/0001-90	1.796,52	0,00%	-22,49	34,14
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP - 14.386.926/0001-71	14.550.179,20	3,11%	209.608,23	540.127,38
CAIXA FI BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RL - 56.134.800/0001-50	17.103.329,06	3,65%	344.366,94	741.184,43
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF - 19.769.046/0001-06	2.869.305,56	0,61%	16.723,19	87.250,09
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP - 10.740.658/0001-93	26.029,64	0,01%	38,58	738,51
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP - 11.060.913/0001-10	6.222,66	0,00%	84,65	228,03
BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.384/0001-69	17.175.937,40	3,67%	-65.272,87	3.308,82
BB PREVID RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35	16.516.221,78	3,53%	160.499,94	702.353,74
BB PREVID RF IDKA 2 CNPJ 13.322.205/0001-35	10.140.740,66	2,17%	144.758,31	374.916,24
BB PREVID FLUXO RF CNPJ 13.077.415/0001-05	0,00	0,00%	0,00	912,71
BB PREVID RF PERFIL CNPJ 13.077.418/0001-49	49.238.156,94	10,51%	578.307,93	1.632.681,76
BB PREV V ESP 2026 CNPJ: 39.255.739/0001-80	5.252.362,24	1,12%	105.796,88	227.677,00
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF-M 1 FI CNPJ 08.703.063/0001-16	12.124.536,28	2,59%	113.738,53	376.614,29
ITAÚ INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI FI CNPJ 00.832.435/00	17.945.038,65	3,83%	207.807,69	583.608,44
ITAÚ HIGH GRADE RF CRED.PRIVADO - CNPJ 09.093.883/0001-04	21.378.467,55	4,56%	256.610,61	711.668,83
BRDESCO FI REF.DI PREMIUN - CNPJ 03.399.411/0001-90	35.832.163,05	7,65%	414.672,14	1.173.261,99
BRAD FIF RF ESTRAT XXVI - RL - 55.969.096/0001-92	5.251.125,60	1,12%	105.748,68	227.621,15
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 - CNPJ 19.196.599/0001-09	14.840.220,29	3,17%	149.143,38	467.319,65
SICREDI - LIQ EMP FIRF REF DI - CNPJ 24.634.187/0001-43	20.233.275,06	4,32%	253.767,13	669.558,25
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITALIA - SENIOR	126.509,68	0,03%	3.940,49	581,91
Aportes para Amortização de Deficit Atuarial - C/C 532-8 - Art. 7º Res. 4963/2021	981.749,40	0,21%	6.527,06	9.397,68
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 10.740.670/0001-06	981.749,40	0,21%	6.527,06	9.397,68
Compensação Previdenciária - C/C 71112-5 - Art. 7º Res. 4963/2021	13.887.899,25	2,97%	154.472,26	421.833,51
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 10.740.670/0001-06	3.151.314,43	0,67%	29.330,46	74.602,04
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO - 03.737.206/0001-97	10.736.584,82	2,29%	125.141,80	347.231,47
FI RV - Fundo de Ações - Art. 8º Res. 4963/2021	14.942.075,05	3,19%	-401.398,58	885.284,71
CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATVO 15.154.220/0001-47	2.688.225,60	0,57%	-178.765,98	133.251,16
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIC - CNPJ 42.318.981/0001-60	7.169.220,38	1,53%	861,35	921.383,54
BB AÇÕES BOLSA AMERICAN - CNPJ 36.178.569/0001-99	5.084.629,07	1,09%	-223.493,95	-169.349,99
FI Exterior RV - Fundo de Ações Art. 9º Res. 4963/2021	10.281.248,42	2,20%	-446.699,63	-1.343.559,66
BRDESCO INST FIA BDR NIVEL I - CNPJ 21.321.454/0001-34	7.023.873,74	1,50%	-275.597,64	-915.257,77
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR - CNPJ 01.578.474/0001-88	3.257.374,68	0,70%	-171.101,99	-428.301,89
FI RV - Fundo de Ações Art. 10º Res. 4963/2021	4.398.894,81	0,94%	-236.792,20	-177.447,54
ITAÚ AÇÕES SP500 BRL FIF CIC RESP LTDA - CNPJ 26.269.692/000	5.242.467,52	1,12%	-236.792,20	-176.393,49
CONQUEST FI EM PARTICIPAÇÕES CNPJ 10.625.626/0001-47	-843.572,71	-0,18%	0,00	-1.054,05
FI RV - Fundo de Ações Art. 11º Res. 4963/2021	946.611,23	0,20%	-1.332,69	-3.890,94
AQUILLA FI IMOBILIARIO - 13.555.918/0001-49	946.611,23	0,20%	-1.332,69	-3.890,94
Recursos Taxa Administração - Art. 7º Res. 4963/2021	1.057.814,92	100,00%	12.117,59	27.155,54
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO - 468-2 - 03.737.206/0001-97	532.611,14	50,35%	6.207,93	15.618,73
CAIXA FI IRF-M1 TP RF 468-2 - 10.740.670/0001-06	525.203,78	49,65%	5.909,66	11.536,81
SALDO EM C. CORRENTE 241-8 - PREVIDENCIA	140.880,80			
SALDO EM C. CORRENTE 468-8 - TAXA ADM.	18.953,26			
SALDO EM C. CORRENTE 532-8 - APORTES	0,00			
TOTAL	159.834,06			

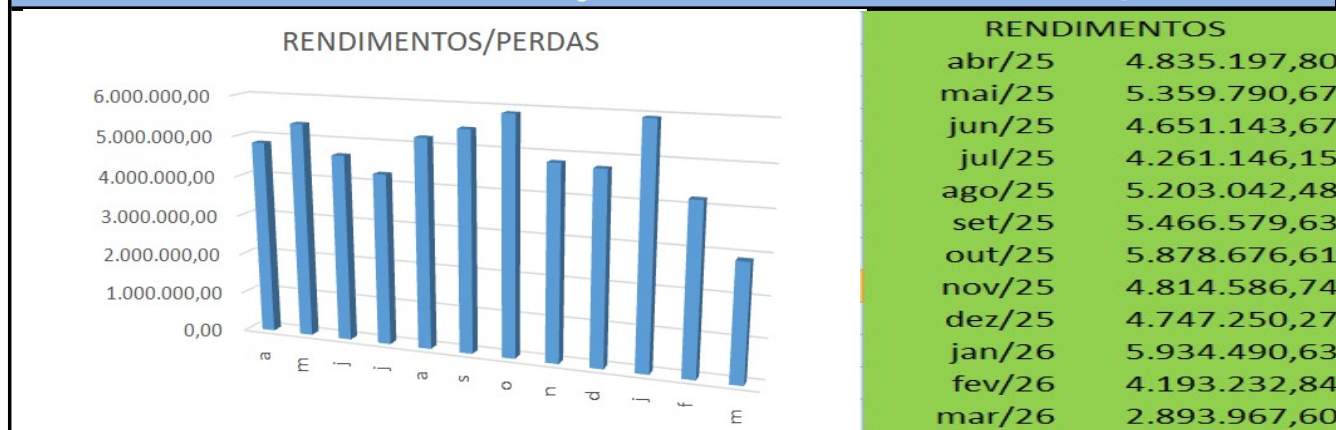
RENDIMENTOS	MÊS	NO ANO
REDIMENTOS RECURSOS PREVIDENCIA	4.406.069,04	14.688.909,59
REDIMENTOS RECURSOS TAXA ADMINISTRATIVA	12.117,59	27.155,54
VALOR TOTAL DE RENDIMENTOS MÊS E ACUMULADO	4.418.186,63	14.716.065,13
PERDAS DOS INVESTIMENTOS RECURSOS PREVIDENCIA	-1.524.219,03	-1.694.248,13
PERDAS DOS INVESTIMENTOS RECURSOS TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00
VALOR LIQUIDO RENDIMENTOS MÊS E ACUMULADO	2.893.967,60	13.021.817,00

* Os valores detalhados estão disponíveis no Portal Transparencia do IPMV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO EM 2025 / 2026



RESULTADO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 2025 / 2026



Vanderlã Paulo de Andrade
 Assinado de forma digital por Vanderlã Paulo de Andrade
 Dados: 2026.04.17 13:19:00 -04'00'

Vanderlã Paulo de Andrade
 Contador IPMV-CRC/RO 2266
 Portaria nº 241/2012/DAF/IPMV

BRUNO CRISTIANO NEVES
 Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO NEVES
 STEDILE:62072870372
 Dados: 2026.04.17 13:22:40 -04'00'

Bruno Cristiano Neves Stedile
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

Everaldo O. Ribeiro
 Presidente CAF

ATA DA 186ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, com início às quinze horas na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 391. Item2. Em cumprimento a Lei nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 art. 71 Inciso II, manifestar-se sobre os balancetes mensais; Referência ao balancete março/2026, este conselho tomou ciência do mesmo. Item3: Consulta aos processos de aposentadoria disponível no sistema eletrônico. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE

Anderson Batista Nichio
REPRESENTANTE DO SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 33/2026/CMDCA**

Dispõe sobre o Processo de Eleição das Entidades da Sociedade Civil e Representantes Adolescentes para composição do CMDCA-Vilhena – Triênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.916/2014, Lei Municipal nº 4.720/2017, Regimento Interno do CMDCA e Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, bem como em conformidade com as Resoluções do CONANDA, torna público o presente EDITAL para eleição das entidades da sociedade civil e representantes adolescentes para composição do CMDCA, para o mandato 2026–2029.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a eleição das entidades da sociedade civil e representantes adolescentes para composição do CMDCA de Vilhena.

Art. 2º Serão eleitos:

- I – 04 (quatro) entidades da sociedade civil que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- II – 02 (duas) entidades com atuação religiosa com trabalho com crianças e adolescentes;
- III – 02 (dois) representantes adolescentes;
- IV – respectivos suplentes.

Art. 3º O mandato será de 03 (três) anos.

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

Art. 4º A eleição será realizada em Assembleia Geral no dia 07 de maio de 2026, a partir das 08 horas, na Câmara dos Vereadores do município de Vilhena-RO, ou outro local a ser definido previamente.

Art. 5º A Assembleia será aberta às:

- I – Entidades registradas no CMDCA
- II – Rede de proteção
- III – Organizações da sociedade civil
- IV – Adolescentes convidados
- V – Ministério Público
- VI – Poder Público

Parágrafo único: Todos os presentes terão direito à voto, entretanto apenas as instituições registradas neste CMDCA terão direito à voto.

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DAS ENTIDADES**

Art. 6º Poderão participar da eleição as entidades que:

- I – estejam devidamente registradas no CMDCA;
- II – tenham no mínimo 03 anos de registro;
- III – comprovem atuação com crianças e adolescentes;
- IV – estejam em funcionamento regular;
- V – não possuam impedimento legal;
- VI – estejam adimplentes com o CMDCA.

CAPÍTULO IV DOS REPRESENTANTES ADOLESCENTES

Art. 7º Poderão se candidatar adolescentes:

- I – com idade entre 12 e 17 anos
- II – residentes em Vilhena
- III – vinculados a projetos sociais, escolas ou entidades
- IV – autorizados pelos responsáveis legais

Art. 8º Os adolescentes terão:

- I – direito à voz
- II – direito a voto, exceto matérias financeiras
- III – mandato de 03 anos

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições ocorrerão no período entre 29 de abril e 05 de maio de 2026, através do email: cmdca.vilhena@hotmail.com

Art. 10 Documentos das entidades:

- I – ficha de inscrição (Anexo I)
- II – CNPJ
- III – ata de posse da atual diretoria
- IV – registro no CMDCA
- V – indicação de titular e suplente

Art. 11 Documentos dos adolescentes:

- I – ficha de inscrição
- II – documento pessoal
- III – autorização dos responsáveis
- IV – comprovante de vínculo com entidade ou escola

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12 Instituída conforme Reunião deste Conselho no dia 23 de abril de 2026, sendo constituída pelos conselheiros: Samuel Soares da Costa (Governamental), Silvana Prado (Governamental) e José Moreira Lima (Sociedade Civil).

Art. 13 Compete à Comissão:

- I – organizar a assembleia
- II – validar inscrições
- III – conduzir votação
- IV – apurar votos
- V – lavrar ata
- VI – divulgar resultado

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 14 A eleição ocorrerá durante a Assembleia Geral.

Art. 15 Cada entidade habilitada terá direito a 01 voto em cada categoria.

Art. 16 A votação será aberta.

Art. 17 Serão eleitas as instituições/adolescentes mais votadas.

Art. 18 Serão considerados suplentes:

- I – as entidades subseqüentes na votação
- II – adolescentes subseqüentes na votação

CAPÍTULO VIII DA POSSE

Art. 19 A posse ocorrerá em reunião do CMDCA.

Art. 20 Os eleitos indicarão:

- I – 01 titular
- II – 01 suplente

Art. 21 O exercício é considerado serviço público relevante e não remunerado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA/FUMUCRAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE



DE VILHENA
ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 144/2026
 b) Licitação Nº : 8/2026
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Homologação : 23/04/2026
 e) Objeto Homologado : CURSO GESTÃO EFICIENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO e o DESFAZIMENTO DE BENS Uso da IA – Inteligência Artificial no Apoio
 f) Processo Adm Nº : 144/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117128001321453390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
V. APARECIDA DE SOUZA	49.504.587/0001-65	R\$ 4.360,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
V. APARECIDA DE SOUZA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO GESTÃO EFICIENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO e o DESFAZIMENTO DE BENS Uso da IA – Inteligência Artificial no Apoio	Inscrição	2	2.180,00	4.360,00

Vilhena, 23 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
 Ricardo de Lima
 DIRETOR GERAL/SAAE
 Decreto 62.450/2024/PMV

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 005/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria N° de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 005/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun N° 59.677/2023, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo n° 130/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 019/2026/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 51.631,20 (Cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 05/05/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 20/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

– Início da análise das propostas: dia 20 de maio de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 20 de maio de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 20/05/2026 às 09:30

horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>)

(https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos

interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 30 de abril de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



Nº 4460

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 30.04.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 95, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 400027, para exercer interinamente e com ônus, a partir de 23 de abril de 2026, permanecendo enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Encarregada de Licitações - Pregoeira Oficial, Símbolo: FC-19, com lotação na Diretoria de Licitações e Contratações.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 93, de 29 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**